OPORTUNIDADE DE TRABALHO EM NOVA ESPERANÇA

Vendedor (a) de Tintas Interno/externo

Descrição do trabalho:
- Atendimento de clientes no balcão da loja;
- Realizar prospecção externa;

Requisitos:
- Experiência no ramo de tintas;
- Carteira de Habilitação A/B;
- Ensino Fundamental;
- Remuneração a combinar

Contato para interessados pelo telefone:
Natiele | 44 3033-7912

O Regional
JORNAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3304
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2391
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Quarta-feira, 07 de Abril de 2021

Com aporte da Prefeitura de Nova Esperança, Noroeste Garantias cria Fundo de Risco Local



Com a proposta de facilitar o acesso ao crédito com taxa de juro diferenciada, a Noroeste Garantias criou o Fundo de Risco Local, por meio de aporte inicial de R$ 50 mil da Prefeitura de Nova Esperança - com possibilidade de novos aportes. O convênio vai viabilizar R$ 500 mil em cartas de garantias. As operações, de até R$ 25 mil, serão feitas junto ao Sicoob Metropolitano, e terão taxas a partir do CDI + 0,45%.

A iniciativa conta com o apoio da Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança (Acine) e do Sebrae. São linhas de crédito para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas, destinadas a microempreendedores individuais (MEI) e microempresas de Nova Esperança e dos distritos de Barão de Lucena e Ivaitinga.

Para o prefeito de Nova Esperança, Moacir Olivatti, o Fundo de Risco Local impulsionará a economia da cidade. "Nosso objetivo com esse aporte é dar todo o apoio ao microempreendedor, facilitando empréstimos e o crescimento desses trabalhadores. O município ganha muito com isso, pois movimenta a economia e comércio local e até a questão social, com pessoas empregadas e garantindo sua fonte de renda", avalia.

As empresas interessadas podem procurar a Sala do Empreendedor, anexa ao Paço Municipal de Nova Esperança, na Avenida Rocha Pombo, 1453.

NOROESTE GARANTIAS

Em atividade desde 2011, a Noroeste Garantias é uma entidade sem fins lucrativos que avaliza as operações e, em caso de inadimplência, honra a dívida. Dessa forma, as instituições financeiras oferecem crédito com juros menores, já que correm menos riscos. Para obter o crédito, o empreendedor precisa apresentar um plano de negócios, que será analisado por uma comissão. Se o plano for aprovado, ele receberá uma carta de garantia e poderá escolher uma instituição financeira cooperativa conveniada.

A sede da Noroeste Garantias fica no prédio da Associação Comercial e Empresarial de Maringá (Acim).

Governo dará auxílio emergencial para MEIs, pequenas e microempresas



As pequenas e microempresas paranaenses dos segmentos mais afetados pela pandemia receberão um auxílio emergencial do Governo do Estado. O anúncio foi feito na manhã desta terça-feira (6) pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior em um encontro com deputados estaduais, chefes de outros Poderes e representantes do setor produtivo. As iniciativas tramitarão na Assembleia Legislativa.

No total, 86,7 mil empresas terão direito a um o socorro de R$ 59,6 milhões, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (Fecoop). Pequenas empresas cadastradas no Simples Nacional em quatro segmentos receberão R$ 1.000. Já os microempreendedores individuais (MEIs) de seis setores terão direito a R$ 500.

Serão quatro parcelas de R$ 250 para pequenas e microempresas paranaenses optantes do Simples Nacional com Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de Transporte de Passageiros (como vans escolares e ônibus de turismo), de Confecções de Vestuário e Calçados (lojas de roupas, calçados e outros itens de vestuário), de Bares, Lanchonetes e Restaurantes e similares, e Aluguel de Equipamentos Recreativos e Esportivos.

Para receber o auxílio, é preciso ter inscrição estadual ativa e comprovar faturamento ou declaração no PGDAS-D no valor de até R$ 360 mil durante o ano de 2020. Em todo o Paraná, 32.697 empresas podem se enquadram nesses requisitos necessários e solicitar o auxílio, segundo estimativas da Secretaria de Estado da Fazenda. O investimento será de R$ 32,6 milhões.

Já os MEIs dos segmentos de Bares, Lanchonetes e Restaurantes, Produtores de Eventos, Agentes de Viagem e Operadores Turísticos, Atividades de Sonorização e Iluminação, Casas de Eventos, Empresas de Filmagens de Eventos e Produtores de Teatro receberão duas parcelas de R$ 250. Em todo o Estado, 54 mil microempreendedores podem fazer parte deste recorte. O investimento será de R$ 27 milhões.

CRÉDITO – O projeto de lei também prorroga por 120 dias a validade das Certidões Negativas de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Regularidade de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, bem como a consulta ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin), para fins de operações de crédito realizadas com instituições financeiras públicas no âmbito do Estado do Paraná.

Como medida auxiliar no crédito, cerca de 40 mil empresários que têm financiamentos ativos na Fomento Paraná terão as parcelas congeladas por seis meses.

Colorado promove campanha alusiva ao Dia Mundial do Autismo





Para celebrar a data, as equipes da Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Governo Municipal, se mobilizaram pelo Dia Mundial de Conscientização do Autismo (dia 2 de abril) e fizeram uma campanha, colocando adesivos nos veículos, promovendo o conhecimento e esclarecendo dúvidas. Página 8

NOVA ESPERANÇA

ONG Ninho da Águia é Arte...é Vida!



É uma instituição sem fins lucrativos com mais de 12 anos de existência em Nova Esperança, idealizada por empresários local e pelos gestores municipais da época, desde sua fundação; já passaram por ela, mais de 1.000 alunos em diversos cursos. Página 8

Em Colorado, vereador de primeiro mandato usa salário para compra de cestas básicas





O vereador Deka, da cidade de Colorado, que sempre atua na área de assistencialismo para as famílias mais carentes, esse mês converteu todo seu salário como vereador em cestas básicas.

As cestas serão doadas através da Pastoral da igreja católica, para os que mais necessitarem nesse momento difícil que estamos passando com o COVID-19.

"Seguindo os passos do meu pai, aprendi que quando se doa algo, deve ser de coração, não pedindo nada em troca. Hoje estou doando todo o meu salário deste mês, como vereador, em cestas básicas, para as pessoa que mais necessitam. Nesse momento difícil que estamos vivendo, onde pais e mães de famílias, as vezes não tem o que dar de comer para seus filhos. É o momento de nos unirmos, para passar por essa tempestade, chamada COVID-19" – disse o vereador.
Por Alex Rosseto

Em Flórida, Secretaria de Saúde promove carreta na "Semana de Conscientização do Covid-19"



A Prefeitura Municipal de Flórida, por meio da Secretaria de Saúde, realizou hoje de manhã, (31/03), uma carreata nas ruas da cidade para alertar a comunidade floridense sobre os cuidados e prevenção no combate ao Coronavírus (Covid-19).

Além dos servidores da Saúde, o prefeito de Flórida, Emerson Sette, a primeira dama Cassia Aparecida Vicentin e a Secretária de Saúde, Marlene Begnossi, também participaram da ação. Eles caminharam na avenida principal da cidade com um cartaz que estampava a frase: Fique em Casa! Use Máscara! Salva Vidas, Mostre Amor pelo Próximo! #patrulhapelavida

Vale lembrar que a ação faz parte da "Semana de Conscientização do Covid-19" – Fonte Assessoria

Município de Floraí realiza entrega de cestas básicas





A Prefeitura de Floraí através de cadastro do CRAS coordenado pelas suas colaboradoras e Ação Social do Município, estão entregando cestas básicas para famílias que se enquadram neste programa desde quinta-feira (01). Do Governo do Estado do Paraná, solicitação do Deputado Estadual Dr. Batista e da Prefeita Edna Carpiné Contin, esta ação tem sido da maior importância. Esta entrega continua sendo feita durante esta semana conforme determinação da Prefeita Edna e da senhora Adriane Herradon (Ação Social). Sendo reconhecido pelas famílias como uma grande ajuda no momento tão difícil com a presença da pandemia que estamos vivendo.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.elotech.com.br/mandaguacu

ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 02/04/2021, foi publicado neste jornal o IV Aditivo ao contrato nº 10/2017. Temos a informar que o referido, fora publicado com o valor total equivocado, sendo o correto, R$ 13.325,04 (treze mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Sem mais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos, serão realizadas no dia **18 DE ABRIL DE 2021**.

Art. 2º Devido à pandemia do coronavírus (Covid-19), os candidatos deverão seguir alguns protocolos **obrigatórios e de sua responsabilidade:** uso de máscara facial (se possível protetor facial - face shield); **levar garrafa de água pessoal**, transparente e sem rótulo; e álcool 70% para uso pessoal. **NÃO** será permitido o uso de bebedouros (estarão lacrados), nem aglomerações nos pátios e ao redor dos Locais de Prova. O Instituto UniFil não fornecerá máscara à nenhum candidato. Os candidatos positivados e/ou isolados devem seguir recomendação médica.

Art. 3º Orientações importantes aos candidatos: todos deverão usar máscara durante todo o período de prova e em todas as dependências do local. Recomendamos que evitem contato com terceiros, como aperto de mãos etc.; utilizem álcool em gel 70% regularmente; evitem tocar superfícies como maçanetas e corrimãos; ao tossir ou espirrar, cubra a boca com o antebraço ou lenço descartável; evitem tocar nos olhos, nariz e boca; mantenham o distanciamento devido nas áreas de fluxo de pessoas. O Instituto UniFil também tomará as medidas cabíveis e necessárias, como aferição da temperatura corporal para confirmação de seu bom estado de saúde, higienização de todas as instalações etc. É dever do candidato obedecer às regras do Local de Prova, sendo passível de anotação em Ata para devidas análises da comissão e possível eliminação do candidato que não obedeça às medidas impostas neste edital.

Art. 4º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Ourizona, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova como o nome do Colégio, endereço, número da sala, e demais informações importantes.

Art. 5º A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no período da **MANHÃ**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):

Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 6º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/09/1997. Em caso de perda ou roubo dos documentos, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação. **NÃO SERÃO PERMITIDOS** outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, e documento de forma digital.

Art. 7º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de prova, munido de caneta de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas e Versão Definitiva da Redação, e do DOCUMENTO ORIGINAL conforme subitem.

Art. 8º O Instituto UniFil aconselha aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura, estando sujeito a eliminação do Concurso Público.

Art. 9º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, sem a máscara facial, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 10º Conforme Lei nº 10.014 de 1992 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. Não será permitido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos mesmo que no pátio.

Art. 11º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada.

Art. 12º Em caso de dúvidas os candidatos poderão enviar e-mail para contato@institutounifil.com.br e/ou pelo telefones 43 3375-7313 ou 3375-7353 de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 13º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 02 de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS Nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Convocação para Prova de Títulos do Concurso 001/2020.

Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos inscritos para o cargo de **PSICÓLOGO**.

Art. 2º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser colado **FORA** do envelope com os títulos.

Art. 3º A Prova de Títulos não é obrigatória, sendo critério classificatório e não eliminatório. Os candidatos que possuem os documentos comprovatórios deverão entregá-los em **cópia autenticada**, de acordo com o item 12 do Edital de Abertura.

Art. 4º Os envelopes devem ser entregues lacrados, no final da Prova Objetiva na sala de coordenação, os candidatos não poderão sair do Colégio e retornar.

Art. 5º Não serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve entregar o seu envelope. Assim como não serão aceitos documentos entregues fora do prazo.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 02 de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07 - Rua Bela Vista,1014 – Fone/Fax: (44)3278-1592

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e cole **fora** do envelope.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos não serão conferidos no momento da entrega, somente pela banca responsável para pontuação final.

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

RG: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: Psicólogo

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *"Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *"Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação *"Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		
Total de Pontos			

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu neste ato torna público relação de contribuintes os quais não foram localizados para receberem notificação preliminar a respeito de roçada e limpeza de lotes urbanos em estado de abandono. Segue lista com contribuinte e respectivo lote de sua propriedade, segundo consta no cadastro municipal.

CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
Osmar Marques	20178800
Neide Rodrigues	10117200
Otavio Augusto Bolanho Palma	40595279
Damiao Silva de Faria	40597480
Guerino Guerra Neto	40587972
Norival Volpato	40595260
Rodolfo Rocco Pereira	20138600
Tievillin Rauan Santos	40592262
Vinicius de Souza Figueredo	40592363
Marlon Alexandre Zacarias	40590332
M. D. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	40592261
MARIA ROSA CAVALHEIRO	40592257
LEOI INDA DE FATIMA GOMES	40592224
DANIEL COLTRO	40595875
DANIEL COLTRO	40595874
DANIEL COLTRO	40595873
DANIEL COLTRO	40595872
NOEL SANTOS DA COSTA	40597096
RENATO ALGERE FANTIN	40597030
VALDIR LONARDONI	20238400
ELCIO PUHIS MARTINS JUNIOR	40597037
BORIN MELO EMP. IMOBILIARIOS LTDA ME	40593746
EDUARDO CHIULLI	40588701
TEREZINHA NUNES VERGÍLIO	10181800
LUIS CARLOS LIMONTA	40590083
LEANDRE VICENTE DA SILVA	40590355
RAFAEL ALVES DAS NEVES	40596435
RUBIA ALVES CORREA	10181900
DARLAN ALVES PATROCINIO	40596432
ROSIMERI CAMPOS GONÇALVES DO PRADO	40590430
GEZIELLE DE SA	40592425
ANDERSON DE SOUZA	40596971
CARLOS LAZARO AZEVEDO	11808900
ANTONIO GARCIA BASSO	40587519
ALVARO MESTI E NELSON POLI	40587969
LEANDRO MARTINS E OUTRO	40589201
2D ENGENHARIA EIRELI	40592470
BORIN MELO EMP. IMOBILIARIOS LTDA ME	40593767
BORIN MELO EMP. IMOBILIARIOS LTDA ME	40593764
JEFFERSON BURGATE	40592469
CARLOS RENAN DA SILVA VIEIRA	40594894
SIMONI CRISTINA VIEIRA FELISBINO	40590526
RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA	40592258
MARIA PAULA PADOVANI	40595149
MARIA PAULA PADOVANI	40596163
MARIA PAULA PADOVANI	40595151
MARIA PAULA PADOVANI	40596164
ANDERSON NICOLA SMERDEL	40591294
TARSO VINICIUS GIANINI VIEIRA	40587970
FERNANDO JOSE LINO	40590701
EDUARDO SADAMI DOMEN E OUTRO	40595278
BORIN MELO EMP. IMOBILIARIOS LTDA ME	40593813
ANDRE SANCHES JUNIOR	40596858
EDGAR CANDIDO DOS SANTOS	40588393
ALBERTINHO FAGUNDES	40595631
DIRCEU JOSE DA SILVA	40595648
JOÃO FRANCISCO DA SILVA E OUTRA	40590331
ANGELITA VERGILIO RIBEIRO	40592260
ANGELIM LUDVICHAK	40590495
PAULO HENRIQUE DE ARAUJO	40596470
MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	40587690
ARCELINO JANUÁRIO DE LIMA (C)	40588241
DANIEL DOS SANTOS MARTINS	40590677
EMERSON ORMUNDO DOS SANTOS	40588001
JANAINA APARECIDA TEIXEIRA	40596466
DERMEVAL ANTONIO GAVA CAVALARO	40587928
EDERLEI FABIANO CRUZ	40595626
EDUARDO GOMES DA SILVA	40591292
RUBIA ALVES CORREA	10181900
EDUARDO GOMES DA SILVA	40591292
RUBIA ALVES CORREA	10181900
MARCIA LUZIA DOS REIS	40595671
PEDRO GARCIA DOS SANTOS	30368400
ALEX DE JESUS DOS SANTOS	40591389
LAURINDO ITALO E OUTRO	20207600
TEREZINHA NUNES VERGÍLIO	10181800
FABIANO CAIRES	40587739
FERNANDO JOSE DOS SANTOS	40592443
PRISCILA REGINA TEREZAN	40597181
Jose Marcio Franciscato	40591316
ADS-INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	10143300
ADS-INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	10151000
MARIA SUELI DOS SANTOS CAZETA	40587734

Os Contribuintes citados acima não cumpriram com o constante na Lei Municipal nº 1593/2007 (Código de Posturas Municipais) Art. Nº 14 que tem a seguinte redação: "Art. 14. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município. § 2º Na hipótese do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código:". Para a infração cometida serão lançadas multas no valor de 20 UFIM (Unidade Fiscal de Mandaguaçu) para cada lote fiscalizado. O prazo para recurso é de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste edital. A Prefeitura Municipal também convoca os contribuintes citados para que atualizem seus dados cadastrais junto a Fazenda Municipal. Mandaguaçu, 05 de abril de 2021.

Fábio Carniel
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 201629

ATALAIA PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 22 de abril do ano de 2021**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atendimento da **merenda escolar** da Escola Municipal Vania Maria Simão e CMEIs.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração e pelos Programas Federais PNAP/PNAC/AEE/EJA E PNAE.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E PLANILHA ELETRÔNICA

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação ou ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia/PR., 05 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI — ***Prefeito Municipal***
MARCO AURÉLIO PEREIRA — ***Pregoeiro Oficial***

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP;
##NOTA 1 >> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL -PR

Resolução de Aprovação
Nº 01/2021

Súmula: Aprovação do Plano Plurianual dos Direitos do Idoso de Cruzeiro do Sul-PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal da Assistência Social nº. 200/2015 e considerando as deliberações em plenária realizada em 05 de Abril de 2021.

Resolve:

Art.1º Aprovar o Plano Plurianual dos Diretos do Idoso-2021/2024 de Cruzeiro do Sul-PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de Abril de 2021.

Elizabeth Miya Soda
Presidente do CMDI de Cruzeiro do Sul -PR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 206/2021

Altera a redação do caput do art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º O caput do art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguaçu passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120. As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às dezenove horas" **(NR)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu PR, 30 de março de 2021.

Fabrício Cesar Marrelozzi
Presidente

Flavio Lopes Pinheiro
1º Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Santo Antônio s/n – centro – fone: (44) 34401155 – CEP: 87670-000
INAJÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprova SISPACTO – sistema pactuação Interfederativa de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião ordinária realizada em 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 888 de 23 de maio de 2014, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o SISPACTO – sistema pactuação Interfederativa de diretrizes e metas de 2021

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Inajá, 05 de abril de 2021.

Claudio Hernandez Bomfim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Inajá - PR

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação de Materiais Recicláveis de Inajá – RECICLEJÁ, CNPJ 38.662.492/0001-53, torna público que requereu do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para barracão de triagem de resíduos não perigosos localizado na rua São Paula S/nº, município de Inajá Estado do Paraná. Inajá, 06 de abril de 2021.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

O Documento do Historiador: o legado dos Annales

"(...) não existe outra máquina de voltar no tempo senão a que funciona em nosso cérebro, com materiais fornecidos por gerações passadas."

Marc Bloch, Apologia da História ou o Ofício de Historiador, p. 74

Por Fernando Razente

Toda profissão possui um material básico para nortear o trabalho, para aplicar seus métodos e para colher resultados. Por exemplo: o químico trabalha e estuda a composição e as propriedades de uma determinada matéria e atua no desenvolvimento de novos materiais, aplicando testes de qualidade em produtos. O matemático tem números, dados, quantidades, estruturas, espaços, modelos e mudanças para aplicar formas de cálculo e obter resultados.

Estes são, digamos assim, os documentos - os materiais básicos - de algumas ciências. E quanto à ciência da história, qual é o seu documento? Partimos do pressuposto que a História enquanto disciplina é uma ciência, com elaborações teóricas e métodos analíticos para se chegar a resultados mais precisos possíveis a respeito da vida do homem no tempo e no espaço. A descoberta dos Annales é que os documentos dessa ciência riquíssima podem ser encontrados em qualquer lugar, literalmente.

Vejamos isso melhor. Jacques Le Goff (1924-2014), foi um profícuo historiador francês, conhecido como um grande medievalista. Era membro da famosa Escola dos Annales - movimento historiográfico do século XX - e dedicava-se à antropologia histórica. Isso era evidenciado pelo seu trabalho sobre as mentalidades. Além disso, Le Goff contribuiu muito para a produção da ciência da História com conceitos como "Documento" e "Monumento", encontrados em sua obra História e Memória, publicada em 1988 e que reúne outros diversos ensaios interessantes do autor. É dele também que tiramos a compreensão de que o campo documental da história é mais amplo do que se pensa comumente.

Em primeiro lugar, Le Goff, embebido da tradição dos Annales, vai defender que a ciência da História é dependente de certo tipo de material, isso é, "(...) a história não teria sido possível se este último (passado) não tivesse deixado traços"; e, em segundo lugar, é a estes traços que Le Goff entende como os "Monumentos", uma espécie de suporte geral da memória coletiva, que nos deixa, não somente em forma de textos e demais estilos literários, mas também através de objetos, corpos, músicas, artes, arquitetura, engenharia; a expressão da "arte e vida" do que já se foi. Em terceiro lugar, entendemos melhor essa noção ampla de documento em Le Goff a partir da diferença de compreensão entre os Annales e os Positivistas na discussão a respeito de documento e/ou monumento.

Enquanto os Annales e Le Goff defendem que tudo - desde um par de chinelos até uma carta em um garrafa de vinho boiando no oceano - pode ser um documento, os Positivistas pensavam ser documento somente aquilo que era registrado de forma escrita. Para os Annales, um cachimbo pode ser um documento, que enquanto não recebe a devida atenção ou "toque" de seleção e análise detida do historiador permanece como "monumento" da herança do passado.

Porém, a partir da separação e uso metódico feita pelo historiador, o cachimbo também se torna em matéria prima para a produção histórica, em documento; "os documentos" disse Le Goff, é a "escolha do historiador." Os positivistas pensavam diferente assim muitos arquivistas modernos ainda pensam como eles.

Fustel de Colanges (1830-1889) historiador francês positivista entendia, como a maior parte dos historiadores de mentalidade positivista, que vale a assertiva "documento=texto", ou seja, que a escolha do historiador naquilo que usa como objeto de investigação deve estar pautada na premissa de veracidade objetiva de textos, leis, cartas, fórmulas e crônicas. Por exemplo: para os positvistas, não importa se há uma descoberta de uma senzala em pleno funcionamento no final do século XIX, o que importa é que na lei, em registro escrito e oficial, a escravidão foi nacionalmente abolida no Brasil a partir de 1888.

Isso é análise positivista, que ignora a amplitude do conceito documento e o circunscreve apenas a textos frios e reducionistas da riqueza da realidade. Isso, posteriormente, resultou numa ausência de crítica documental por parte dos positivistas. Com a chegada da Revolução Documental em 1929 pela Escola dos Annales, a grande e famosa premissa positivista encontrada no prefácio à obra coletiva L'histoire et ses méthodes, de Samaran de que "Não há história sem documentos" foi posta em cheque pelos Annales, na pessoa de Lucian Febvre (1878-1956) quando escreveu em resposta: "Não há história sem problemas!".

Isto é, que primeiro, monumentos (entenda-se em seu sentido amplo) também são fontes de vestígios de memórias passadas e muito importantes à construção da narrativa histórica, e que depois, os textos não devem ser aceitos somente pelo ônus de ser um texto oficial, mas deve passar por uma crítica e exame especial, por uma problematização.

Resumindo, esses são os dois legados dos Annales para a construção de uma ciência da História: ampliação do conceito de monumento como tudo o que o homem produz no tempo e espaço, especificação do conceito de documento como a aplicação de teorias e métodos em qualquer monumento separado (abstractio) pelo historiador e a crítica textual contextualizada pelos demais vestígios históricos, ou para usar as palavras de Marc Bloch, através dos "materiais fornecidos por gerações passadas."

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Colorado, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.326/0001-03, torna público que IRÁ requerer ao IAT, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada-LAS para Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, implantada na Rodovia PR-542, Km 4 s/n, Lote nº09--II Remanescente – CEP 86.690-000 Colorado-Pr.

Colorado, 06 de Abril de 2021
Carlos Otávio Caires Pinheiro
Diretor Municipal de Meio Ambiente

Deputada Aline Sleutjes e deputado Neri Geller debatem projeto de licenciamento ambiental

A deputada federal e presidente da comissão de Agricultura Aline Sleutjes, realizou na tarde desta quarta (31), reunião com o deputado Neri Geller (PP-RS), relator do projeto de licenciamento ambiental, para tratar sobre a matéria que está tramitando na casa.



"O licenciamento ambiental vai acelerar a liberação de obras importantes para o desenvolvimento da infraestrutura nacional urbana e rural", enfatizou a parlamentar. A questão do licenciamento ambiental no Brasil é debatida no Congresso Nacional desde junho de 2004 com o PL 3729/04.

"Tenho um prazer de receber na comissão de Agricultura o meu amigo deputado Neri Geller, uma referência no nosso país. Nós estamos tratando sobre um projeto importantíssimo: licenciamento ambiental. Fizemos uma reunião com a presidente da comissão de Meio Ambiente, Carla Zambelli, com os técnicos e estamos dando os encaminhamentos necessários para vencer essa pauta tão importante para o Brasil. Quem ganha com essa votação é a nossa população", afirmou a presidente da comissão de Agricultura Aline.

Estudo apresentado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) mostra que à proposta pode gerar mais de R$121 bilhões em investimentos, além da criação de cerca de 2,5 milhões de empregos, em 10 anos.

Para o deputado Neri Geller, relator da matéria, muitos investimentos e obras serão destravados com a aprovação da matéria. "Hoje estive com a brilhante deputada Aline, presidente da comissão de Agricultura e também com a Carla, presidente da comissão de Meio Ambiente, discutindo um dos temas mais importantes, que tramitam no Congresso Nacional: licenciamento ambiental. Essa lei vai destravar no país mais de 130 bilhões de reais em investimentos na área de infraestrutura, saneamento básico, estradas país a fora e vai dar segurança jurídica para que a gente possa fazer as obras acontecer e principalmente ter uma legislação que possa punir eventualmente quem cometer crime ambiental. Fico muito feliz pela nossa grande parceria que temos no Congresso Nacional e na FPA. É importante que cada um de vocês acompanhe essa discussão porque ela é muito importante e nós queremos concluir o relatório rapidamente para votar esse tema, pois é uma pauta que traz segurança jurídica para a retomada da economia do Brasil", concluiu.

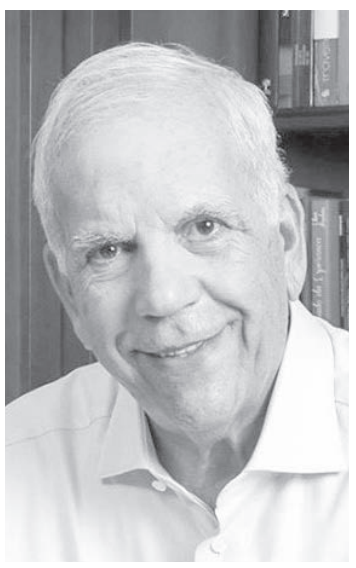
Hoje, no Brasil, não há legislação federal que regulamente o assunto. O tema é tratado por leis estaduais, municipais e resoluções do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), causando grande atraso, conflito, gastos exorbitantes e descontentamento por parte de investidores, empresários, produtores e cidadãos.

"Quem ganhará com esta votação será toda a população brasileira", finalizou a presidente da comissão de Agricultura.

NOVAS CONCESSÕES

Senadores Oriovisto e Simone Tebet (MS) apoiam a Rodovia do Agronegócio

Os senadores Oriovisto Guimarães e Simone Tebet, do Mato Grosso do Sul, assumiram o compromisso de atuar junto ao Governo Federal e dos seus respectivos estados para viabilizar a implantação da Rodovia do Agronegócio, a ligação por pista dupla entre Paranavaí e Taquarussu (MS) pelo Porto São José. A manifestação foi feita em decorrência da audiência pública que a Assembleia Legislativa do Paraná vai realizar com lideranças da região para colher sugestões para a nova concessão das rodovias do Estado, já que o contrato atual vence no final do ano.





A audiência com as lideranças regionais não estava prevista no calendário da Frente Parlamentar que trata do assunto e está percorrendo o estado ouvindo os anseios de cada região. Depois de insistência de lideranças locais, os deputados estaduais resolveram inserir este encontro na programação.

O anúncio dos apoios foi feito nesta quarta-feira, 31, pelos coordenadores da Sociedade Civil Organizada do Paraná (Socipar), que estão com "excelentes expectativas" para a audiência pública, que será realizada nesta quinta-feira, 01. "Será a única audiência interestadual, já que lideranças do Mato Grosso do Sul também vão participar. Prefeitos, ex-prefeitos e outras lideranças sul-mato-grossense já se inscreveram e terão voz também nesta audiência", diz o presidente do movimento Demerval Silvestre. Eles também têm interesse na ligação.

A audiência será a oportunidade para a região mostrar a formatação que deseja para a concessão. "Temos que mostrar para a EPL (Empresa de Planejamento e Logística) e a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) que não concordamos com o modelo proposto para a nossa região, que prevê a instalação de uma praça de pedágio e, somente seis anos depois, a execução de algumas obras, que são muito poucas - implantação de terceiras pistas e acostamentos – perto do que vão arrecadar", aponta outro diretor da Socipar, Edilson Avelar. "Vai ficar pior do que está, porque virá uma cobrança e nenhuma obra de vulto", sustenta Ivo Pierin Júnior, também coordenador do movimento.

Na audiência os senadoresvão mostrar a importância da ligação dos dois estados pelo Porto São José. Esta é, na verdade, uma segunda etapa do processo que vem sendo conduzido pela Socipar, para viabilizar a rodovia. A primeira, até para justificar a praça de pedágio, a luta é pela duplicação da rodovia entre Maringá e Nova Londrina e que o trecho entre Nova Londrina e Diamante do Norte seja excluído da concessão e as obras de desvio e manutenção sejam assumidas pelo Governo do Estado. Com esta providência, o preço do pedágio deve cair.

"Mas temos que mostrar agora para a EPL o nosso interesse e mostrar que os dois estados estão mobilizados e tem apoios como dos senadores Oriovisto e Simone Tebet", complementa Avelar.

TODOS CONTRA A COVID19

Feriadão de Páscoa foi de fiscalização intensa em Porto Rico

O feriadão de Páscoa em Porto Rico foi de muito trabalho para os fiscais da Vigilância Sanitária que ganharam o reforço de policiais militares e da Marinha. Todos os órgãos estiveram envolvidos na fiscalização e combate a propagação do coronavírus.

"Agradecemos a presença das forças policiais presentes na cidade durante o feriado de Páscoa e da Marinha, que contribuíram em muito com o trabalho de coibir festas e aglomerações na cidade", destacou o prefeito Álvaro de Freitas Netto (Arapongas).

Durante os últimos três dias houve apenas uma denúncia de aglomeração em uma residência, em um dos condomínios da cidade, onde os fiscais e policiais estiveram averiguando. A aglomeração se tratava de familiares reunidos, que foram orientados e em seguida se dispersaram.



Já o trabalho de orientação dos turistas na orla, foi intenso durante todo o feriado prolongado, centenas de pessoas foram abordadas e orientadas a usarem máscaras de proteção e evitarem aglomerações. Não houve notificação no comércio local, que tem seguido todas as normas de combate à proliferação do vírus na cidade.

Os policiais militares também estiveram orientando o trânsito da cidade, e em alguns casos aplicando multas a motoristas que desrespeitaram as normas de trânsito. A Polícia Ambiental também participou do trabalho, fiscalizando não só o cumprimento do Decreto estadual, mas também orientando os turistas quanto as possíveis inflações ambientais, como a utilização de som alto.

Os militares da Marinha cuidaram da fiscalização das embarcações, e a tolerância foi zero, para os donos de embarcação com alguma pendência administrativa. De acordo com relato do comando da fiscalização em Porto Rico durante os três dias de trabalho, foram abordados: 33 embarcações, entre lanchas iates; 14 motonáuticas e um bote.

Os militares, que também fizeram orientação sobre a importância de combater a proliferação do coronavírus, não divulgaram o número de multas aplicadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 48/2021

SÚMULA: REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, em especial no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando que a empresa MERCADOMOVEIS LTDA, portadora do CNPJ sob o nº. 77.500.049/0250-41, vencedora do processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 13/2021, ao ser convocada para assinatura do Contrato Administrativo informou via *e-mail* que "*não consegue formalizar contrato de plano pós pago de smartphone para pessoa jurídica e somente para pessoa física*";

Considerando que a contratação do plano pós pago de smartphone era em nome de pessoa jurídica (Município de Uniflor).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica REVOGADA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 13/2021, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) smartphones; 02 (dois) chip de smartphone e 02 (dois) planos pós pago de smartphone, sendo um aparelho para o Conselho Tutelar e um aparelho para o Departamento de Finanças, ambos do Município de Uniflor/PR, por razões de interesse público, pautado na oportunidade e na conveniência, pelos fatos e motivos supervenientes acima mencionados.

Art. 2º. Fica declarado encerrado o processo licitatório e também a juntada de cópia do presente Decreto, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 31 de março de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº.12/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI**, CNPJ 17.193.321/0001-52.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E QUINTAIS/LOTES URBANOS EM PREVENÇÃO AO FOCO DA DENGUE EM TODO O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.**

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E QUINTAIS/LOTES URBANOS NO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, SENDO NECESSÁRIO PARA ISSO, 8 (OITO) FUNCIONÁRIOS COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DE SERVIÇOS DIARIOS, DURANTE 14 (QUATORZE)DIAS.	HORAS	896	18,20	16.307,20
				TOTAL	16.307,20

VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 06 de Abril de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 23-2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E QUINTAIS/LOTES URBANOS EM PREVENÇÃO AO FOCO DA DENGUE EM TODO O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ**, no valor de R$ 16.307,20 (dezesseis mil trezentos e sete reais e vinte centavos).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI
CNPJ: 17.193.321/0001-52
ENDEREÇO: RUA :MARINGÁ, Nº 416
CIDADE: SANTA FÉ- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 06 de Abril de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº.13/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº. 07.786.071/0001-00**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, BOB CAT E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	RECAPAGEM PNEU 1400X 24	UNID	01	1.295,00	1.295,00
02	RECAPAGEM 19.5X24	UNID	02	1.548,00	3.096,00
03	RECAPAGEM 17.5 X 25	UNID	04	1.548,00	6.192,00
04	RECAPAGEM 12X16.5	UNID	02	478,00	956.00
05	RECAPAGEM 1000X 20	UNID	06	447,00	2.682,00
06	RECAPAGEM 1000 RADIAL X 20	UNID	06	447,00	2.682,00
				TOTAL	16.903,00

VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO:

09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 06 de Abril de 2021
CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13-2.021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 24-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, BOB CAT E CAMINHÃO DA FROTA MUNICIPAL**,no valor de R$ 16.903,00 (dezesseis mil novecentos e três reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: FG- REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.786.071/0001-00
ENDEREÇO: ROD BR-376 KM 111
CIDADE: PARANAVAI- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 06 de Abril de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 613 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a utilização de recursos financeiros que especifica, para fins de aquisição de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, destinado ao enfrentamento do Coronavirus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Com a finalidade exclusiva de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, destinado ao enfrentamento do Coronavirus, fica autorizado extraordinariamente o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranapoema a utilizar:

I- Recursos financeiros disponíveis em Fundos Municipais;

§ 1º A utilização prevista no caput deste artigo somente poderá ser realizada caso se, em relação aos recursos descritos nos incisos I e II, não existir, anteriormente à vigência desta Lei, obrigação de despesa pública já assumida.

§ 2º A autorização extraordinária conferida por esta Lei durará enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 027 de 30 de Abril de 2020.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, AOS 05 DE ABRIL DE 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito do Município de Paranapoema

LEI Nº 614 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municipios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paranapoema-PR, aos 05 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2021

SIDNEI FRAZATTO,Prefeito do Municipio de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **EMERSON DOS SANTOS SILVA,** portador do CPF Nº 039.989.119-60, RG Nº. 8.751.854-0 PR, **TRATORISTA,** no período de aquisitivo de 30.03.2020 à 29.03.2021, a partir de 01 de abril de 2021., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92, de 23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 31 de março de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionário, **EDSON GONAÇLVES DA SILVA,** portador, **CPF** nº 387.945.199-00, **RG** nº.4.000.484-0 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.,** período de 31.01.2009 à 30.01.2014, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 01 de abril de 2021., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 30 de março de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 062/2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Municipio de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionário, **JOÃO LEITE,** portador, **CPF** nº 057.823.919-10, **RG** nº. 1.707.786 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. período de 02.05.2007 à 30.04.20212, com direitos a remuneração,a ser gozadas a partir de 01 de abril de 2021., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná. 29 de março de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 066/2021

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito do Município de Paranapoema, Estado do Paraná., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (Três) meses consecutivos a funcionário, **ELSON DE OLIVEIRA PINTO**. portador. **CPF** nº 964.498.889-20, **RG** nº.5.777.360-0 SSP PR, lotado no quadro de pessoal efetivo desta municipalidade como **MOTORISTA**, período de 01.03.2006 à 28.02.2011, a partir de 05 de abril de 2021., conforme Artigo 102º Parágrafo Único, da Lei Municipal nº.144/92 de 23 de Novembro de 1992, **(REGIME JURÍDICO ÚNICO).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná.05 de março de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELSON DE OLIVEIRA PINTO
FUNCIONÁRIO

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00566/2021)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Itaguajé/PR	**CNPJ:**	76.970.359/0001-53
Endereço:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86670-000
Telefone:	(044) 3332-1222	**Fax:**	
E-mail:	pmi@colnet.com.br		
Representante	CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR		
CPF:	047.685.889-20		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	juninhoprefeitoitaguaje@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ	**CNPJ:**	04.886.232/0001-40
Endereço:	AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 605		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86670-000
Telefone:	(044) 3332-1222	**Fax:**	(044) 3332-1222
E-mail:	pmi@colnet.com.br		
Representante	TANIA MARIA DA SILVA		
CPF:	086.275.188-56		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	PRESIDENTE
E-mail:	psictania@hotmail.com	**Data início da**	01/05/2018

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1158/2021 DE 24/03/2021 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itaguajé da quantia de R$ 1.860.179,22 (hum milhão e oitocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 02/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itaguajé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.860.179,22 (hum milhão e oitocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 31.002,99 (trinta e um mil e dois reais e noventa e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 31.002,99 (trinta e um mil e dois reais e noventa e nove centavos), vencerá em 20/04/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 1158/2021.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas nesta termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itaguajé - PR./ 05/04/2021

Prefeitura Municipal de Itaguajé
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ITAGUAJÉ
TANIA MARIA DA SILVA

Testemunhas

Aparecida Isabel de Souza
Agente Administrativo
CPF: 026.985.739-70
RG: 8152628-5

Cleber Monte dos Santos
Secretário de Administração e Finanças
CPF: 039.499.389-66
RG: 7850563-1

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmcsul.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICAÇÃO POR ERRATA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO NA SÚMULA

SÚMULA: Dispõe sobre Parecer do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR – Processo nº Processo Nº 233310/2016, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 559/2020 – Segunda Câmara - referente à Prestação de Contas do Poder Executivo - Exercício Financeiro de 2015 - e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – através de seu Presidente, Vereador Demilson Alves da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por Lei, e em consonância com os Pareceres das Comissões Permanentes da Casa: Comissão Especial de Finanças e Orçamento e Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação em Plenário, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 559/2020 – Segunda Câmara – do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE – referente ao Processo nº 233310/2016, alusivo à prestação de Contas Anual do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2015, que votou pela reprovação da mesma.

Art. 2º - Em consonância com os Pareceres da Comissão Especial de Finanças e Orçamento, Comissão Especial de Redação e Justiça e Deliberação do Plenário, embasados em levantamentos procedidos junto à administração municipal, ficam **APROVADAS** as contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

Ver. Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 14/2018 – PMU.

REF.: Pregão Presencial n°. 04/2018

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **CARMILSON ROSA - MEI,** Portadora do CNPJ nº 18.365.000/0001-50.

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS (SERVIÇOS DE BORRACHARIA), PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira e da Cláusula Nona do contrato de prestação de Serviços sob o n° 14/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 06 (seis) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 10.980,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica alterada a Cláusula Nona do contrato acima citado, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de 05/03/2021 a 04/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/03/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 43/2021– (RP)
PROCESSO Nº. 94/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NAS MODALIDADES FUTEBOL DE CAMPO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 23/04/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 23/04/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 06 de abril de 2021

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ - F.M.S. nº 12.102.969/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO DO CMS N°02/2021

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do município de Paranapoema- PR,relativas ao exercício de 2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranapoema-PR, em reunião ordinária realizada no dia 30 de março de 2021,no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080 de setembro de 1990,Lei Federal N° 8.142 de 28/12/90,e pela lei Municipal N°249/99 de 04 de agosto de 1999,de acordo com a reunião ordinária N°002/2021.

Considerando as prorrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei complementar n° 141 de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o § IV.do art.33 da Lei Federal n°8.080,de 28/12/1990,o qual determina que para receber os recursos de que se trata o art. 3°dessa mesma lei,os municípios deverão elaborar a Programação Anual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Programação Anual de Saúde de Paranapoema-PR, referente ao ano de 2021.

Paranapoema,30 de março de 2021

Marly Lopes Patriota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26 2021 - ID CONTRATO 1179/2021

PROCESSO ADM 20/2021 CERTAME PREGÃO 07/2021

CONTRATO 26/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

DO VALOR TOTAL; R$ 41.750,10 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2031.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CPMSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 05 abril 2021 a 05 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27 2021 - ID CONTRATO 1180/2021

PROCESSO ADM 20/2021 CERTAME PREGÃO 07/2021

CONTRATO 27/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- ADRIANO CANDIDO DA SILVA-ME

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR TOTAL; R$ 25.513,20 (vinte e cinco mil quinhentos e treze reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2031.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CPMSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO DA VIGÊNCIA: Vigência 05 abril 2021 a 05 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28 2021 - ID CONTRATO 1181/2021

PROCESSO ADM 21/2021 CERTAME PREGÃO 08/2021

CONTRATO 28/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.
DO VALOR TOTAL; R$ 159.150,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2031.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CPMSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 05 abril 2021 a 05 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – REGISTRO DE PREÇOS -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº. 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - nº. 006/2021 -** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E CONSERTO DE PNEUS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, NOS VEICULOS PERTENCENTES Á FROTA MUNICIPAL, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às **08:30 horas, do dia 22 de abril de 2021,** sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09:00 horas,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sitio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 05 de abril de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA SERGIO APOLINARIO GONÇALVES -ME.

O Municipio de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES-ME, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.632.978/0001-00, situada na RUA DEPUTADO BRANCO MENDES , Nº 51, CENTRO – CEP 86.690-000- COLORADO-PR, neste ato, representada pelo Sr. SERGIO APOLINARIO GONÇALVES – Proprietário da empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 10.825.735-S -SSP/PR e CPF Nº 280.172.059-49,** denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMI e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107-2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO
Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, as partes resolvem a reequilíbrio de valor homologado do Contrato do ITEM Nº 15 - ESTANTE DE AÇO no valor de **R$ 407,50** (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos) para o valor atual de R$ 721,66 (setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos); ITEM Nº 33- ROUPEIRO EM AÇO no valor de R$ 1.783,50 (um mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) para o valor atual **R$ 2.010,91**(dois mil, dez reais e noventa e um centavos); ITEM Nº 34 – ROUPEIRO PARA VESTIARIO no valor de R$ 771,00 (setecentos e setenta um reais) para o valor atual R$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), valores homologado em 03 de setembro de 2020, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – PMI e CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107-2020,** passando a vigorar pelo mesmo período de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de setembro de 2020.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-Pr, 30 de março de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERGIO APOLINARIO GONÇALVES
PROPRIETARIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ANSELMO DOS SANTOS 09516334814, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.924.861/0001-88, situada na RUA FRANCISCO RAMOS LEONEL, Nº12, CENTRO- CEP- 87.670-000- INAJÁ-PRS, neste ato, representada pelo Sr. ANSELMO DOS SANTOS - RG Nº 15.101.927-7- SSP-PR, CPF – 095.1693.348-14- PROPRIETARIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EM 02 (DOIS) QUARTOS E 01 (UM) BANHEIRO, COM PREPARAÇÃO: MASSA CORRIDA E PINTURA, A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ESPIRITO SANTO, COM MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

VALOR: R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

ANSELMO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MARÇO DE 2021

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inaj.. - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ASSESSORIA CONTABIL ATUAL DE MARINGÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.240.015/0001-39, situada na AVENIDA MORANGUEIRA, Nº 691, VILA ESPERANÇA- CEP- 87.030-301- MARINGÁ-PR, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO ROBERTO RITTER - RG Nº 1.512.182-3- SSP-PR, CPF – 387.616.709-44- SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REAVALIAÇÃO DE CALCULO DE HONORARIOS PROFISSIONAIS CORRESPONDENTES AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, SOLICITADO PELOS PROFESSORES MUNICIPAIS, NA ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DA CATEGORIA, CONFORME PLANO DE CARREIRA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOÃO ROBERTO RITTER
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2021 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 30/2021 Processo de Licitação: 29/2021 Data do Processo: 26/03/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2021
b) Licitação Nr.: 20/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE SERVICOS EM REAVALIACAO DE CALCULO DE HONORARIOS PROFISSIONAIS CORRESPONDENTES AO CUMPRIMENTO DE SENTENCA, SOLICITADO PELOS PROFESSORES MUNICIPAIS, NA ADEQUACAO DOS VENCIMENTOS DA CATEGORIA, CONFORME PLANO DE CARREIRA MUNICIPAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSESSORIA CONTABIL ATUAL DE MARINGA LTDA (3511)				
1 REAVALIACAO DE CALCULO SOBRE HONORARIOS PROFISSIONAIS - PARA O CUMPRIMENTO DE SENTENCA REQUERIDA PELA CLASSE DE PROFESSORES MUNICIPAIS - PARA ADEQUACAO DE VENCIMENTOS CONFORME PLANO DE CARREIRA	SERV	1,00	0,0000	6.000,00	6.000,00
			Total do Fornecedor:	6.000,00
			Total Geral:	6.000,00

Inajá, 26 de Março de 2021.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

CAMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020 **Página: 1 / 1**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(218,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(218,03)	0,00	0,00	(218,03)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	(218,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(218,03)	0,00	0,00	(218,03)
Fundo Especial da Câmara Municipal	53.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.973,00	0,00	0,00	53.973,00
Retenções em Caráter Consignatário	1.254,37	0,00	0,00	0,00	1.051,05	0,00	203,32	0,00	0,00	203,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	55.227,37	0,00	0,00	0,00	1.051,05	0,00	54.176,32	0,00	0,00	54.176,32
TOTAL (III) = (I + II)	55.009,34	0,00	0,00	0,00	1.051,05	0,00	53.958,29	0,00	0,00	53.958,29

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/01/2021 12:00

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR
CONTADOR
CRC PR - 057287/O-6

IVANILDA ALVES DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
CRA PR – 16.430

CAMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

Página: 1 /1

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.264,03	51.264,03	0,00	113.172,42	56.823,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	83.422,97	682.627,77	0,00
Pessoal Ativo	51.264,03	51.264,03	0,00	113.172,42	56.823,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	83.422,97	682.627,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.970,84	42.970,84	0,00	95.704,43	48.159,04	45.767,85	45.767,85	45.767,85	45.767,85	45.767,85	45.767,85	71.133,32	575.545,57	0,00
Obrigações Patronais	8.293,19	8.293,19	0,00	17.467,99	8.664,72	8.678,91	8.678,91	8.678,91	8.678,91	8.678,91	8.678,91	12.289,65	107.082,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	51.264,03	51.264,03	0,00	113.172,42	56.823,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	54.446,76	83.422,97	682.627,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.945.491,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.945.491,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	682.627,77	4,89%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	836.729,46	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	794.892,98	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	753.056,51	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/01/2021 11:58

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES
PRESIDENTE

MILTON RODRIGUES DE S. JUNIOR
CONTADOR
CRC PR - 057287/O-6

IVANILDA ALVES DA SILVA
CONTROLADORA INTERNA
CRA PR – 16.430

CAMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 **Página: 1 / 1**

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	14.025.871,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.945.491,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.945.491,02

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	682.627,77	4,89%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	836.729,46	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	794.892,98	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	753.056,51	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 02/2021

Súmula: aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, referente ao período: "2º semestre de 2020- "julho a dezembro de 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021);

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a **prestação de contas** do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, referente ao período: "segundo semestre (julho a dezembro) de 2020".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Janaina Tavares
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 03/2021

Súmula: aprova a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA - Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "Do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021);

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a **prestação de contas** do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo CMDCA - Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Janaina Tavares
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 04/2021

Súmula: aprova a Prestação de Contas do Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "Do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021);

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a **prestação de contas** do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "do pagamento até 31 de dezembro de 2020".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 05 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Janaina Tavares
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Aos seis dias do mês de Abril de 2021, reuniram-se na sala de reuniões do CRAS do Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, os Senhores: CLEBER MONFRE DOS SANTOS portador do RG n° 7.850.593-1/PR e CPF nº. 039.499.389-66, DORIVANDER MARINHO LEAL portador do RG n° 5.049.459-4/PR e CPF nº. 841.757.539-15 e FERNANDO LOPES portador do RG n° 14.596.114-9SSP/PR e CPF nº. 107.633.029-02, membros da Comissão nomeada pela Portaria nº 045 de 31 de Março de 2021, com o fim especifico de avaliar o preço do aluguel do imóvel/casa de propriedade do Sr. Altair Gomes da Silva, localizado na Rua Presidente Dutra nº 354, Lote nº 20 – Quadra 47, nesta Cidade de Itaguajé, afim de locar o imóvel para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para atender necessidades da mesma que ter espaço físico suficiente para a atender a demanda dos usuários do CRAS. Pesquisando o mercado/preço de aluguel de imóveis praticados ultimamente, esta Comissão chegou ao consenso de que o valor proposto de R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais) mensal condizente com os valores cobrados na Cidade. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por findo a presente avaliação, do que para constar, lavrou-se o presente termo, para que surta os efeitos legais.

Diante do resultado esta comissão lavrou-se o presente laudo que depois de lido e achado conforme, viu assinado por todos os membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

CLEBER MONFRE DOS SANTOS

DORIVANDER MARINHO LEAL

FERNANDO LOPES

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO O PRESENTE LAUDO

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento Assinado em Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO Nº 21/2021

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**19 de abril de 2021** às **14h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 013/2021** na modalidade Pregão Presencial. Prazo máximo para protocolar os envelopes: **19/04/2021 até as 13:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA.**

Floraí,06de abrilde 2021.

FlaviaMancuzoGioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 092/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos a ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente à COVID-19 no Município;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais nas Instituições de Ensino Públicas. Sendo permitido o trabalho administrativo e o ensino remoto, assim como a entrega de atividades de forma escalonada.

Parágrafo único: fica permitido a atendimento individualizado aos alunos da rede pública de educação, que será regulamentado por decreto especifico.

Art. 2º. Permanece permitido as celebrações presenciais de cultos, missas e reuniões religiosas, de acordo com orientação da administração de cada denominação religiosa, limitada a 60 (sessenta minutos) e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o horário limite do toque de recolher, ou seja, às 20:00 horas. devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Art. 3º. Permanece a autorização para funcionamento de lanchonetes, sorveterias, restaurantes, carrinhos de lanches e bares, com consumo no local de segunda a sexta-feira, das 10:00 horas até às 20:00 horas, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), sendo permitido o delivery até às 23:00 horas.

Parágrafo Único: Aos sábados, domingos e feriados, fica proibido o consumo de alimentos, bebidas e produtos em quaisquer estabelecimentos comerciais, permitindo-se o funcionamento apenas por meio de delivery até as 23:00 horas.

Art. 4º. Permanece a autorização para funcionamento de mercados, açougues e quitandas, até as 20:00 horas, de segunda a sábado, ficando proibido abrirem aos domingos.

Parágrafo Primeiro: Padarias poderá funcionar de segunda a sábado até às 20:00 horas, e aos domingos das 07:00 horas até as 11:00 horas.

Parágrafo Segundo:No domingo todos os estabelecimentos deverão permanecer fechados, permitindo-se o atendimento ao público apenas em postos de combustíveis (exceto conveniência) e farmácias em regime de plantão, assim como a permissão da venda de assados e alimentos no sistema de delivery.

Art. 5º. Fica Prorrogado até às 23:59 horas de 13 de abril de 2021, o Decreto municipal de combate a Pandemia nº 75/2021, 78/2021 e 90/2021. Revogando-se apenas as disposições que contrariam o presente decreto, especificamente com referência ao disposto nos artigos deste decreto.

Art. 6º. Continua em vigor o toque de recolher das 20h às 5h do dia seguinte.

Art.7º.As medidas estipuladas neste Decreto serão fiscalizadas por servidores/empregados públicos municipais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Floraí, em 06 de abril de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 31/2021 – MF.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **JOSÉ CARLOS MENDONÇA 91666279900**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ROÇADA E PLANTIO DE GRAMA, BEM COMO SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2021 à 06/04/2022

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 06/04/2021.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR
CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	Processo Administrativo: 28/2021 Processo de Licitação: 28/2021 Data do Processo: 16/03/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, ROÇADA E PLANTIO DE GRAMA, BEM COMO SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA ESTE MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 001380 - JOSE CARLOS MENDONÇA 91666279900	3	0,0000	83.400,00
	3		83.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (125), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (132), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (138), 2.073.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (165), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (260), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (261), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (284)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1.254/2021.

SÚMULA: Altera redação do artigo 1º da Lei nº 293/73, que dispõe sobre nomenclatura de vias públicas no Município de Santo Inácio para retificação de nome do homenageado.

A Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de retificação do nome do homenageado, que constou erroneamente, o "caput" do artigo 1º da Lei nº 293/73 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º *- Fica dada nova denominação à rua 13 da cidade de Santo Inácio, Estado do Paraná, passando a ser denominada Rua Custódio Alves de Alcântara.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 06 de Abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1.253/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Santo Inácio, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, bem como do Pregoeiro Oficial e Auxiliares no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, através de Projeto de Lei de sua própria iniciativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Santo Inácio autorizado a celebrar entre si Termo de Cooperação Técnica, visando o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, bem como do Pregoeiro e Equipe de Apoio no que concerne à realização de procedimentos licitatórios com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais legislações correlatas.

Art. 2º- Consta dos objetivos específicos do Termo de Cooperação Técnica, os direitos e obrigações das partes, constantes do Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º- Para atender às disposições previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei, a Prefeitura Municipal de Santo Inácio, disponibilizará a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro Oficial e seus Auxiliares nomeados por Portaria do Poder Executivo, responsáveis em atender a demanda deste Termo de Cooperação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 06 de abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio – PR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder executivo do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com respaldo nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal, do Pregoeiro Oficial e seus Auxiliares, em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Santo Inácio.

A Câmara Municipal de Santo Inácio, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Teresinha Carvalho da Mota e a Prefeitura Municipal de Santo Inácio, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora GenyViolatto, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, do Pregoeiro Oficial e seus Auxiliares, no que concerne à realização de processos licitatórios pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Santo Inácio e a Prefeitura Municipal de Santo Inácio, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por Comissão Permanente de Licitação, e Pregoeiro Oficial, designados por Portaria, e em efetivo exercício na Prefeitura Municipal, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Está consubstanciado o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal por Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Pregoeiro e Auxiliares.

§ 1º Observando as regras do inciso XVI do Art. 6º e Art. 51, ambos da Lei Federal 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 2º Insta consignar no presente Termo, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, o Acórdão n.º 2298/19 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável à Câmara Municipal se valer da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal:

PROCESSO Nº: 332354/17
ASSUNTO: CONSULTA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
INTERESSADO: AIRTON MARCELO BARTH
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
ACÓRDÃO Nº 2298/19 - Tribunal Pleno
CONSULTA. CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA. QUESTIONAMENTOS QUANTO À COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 51 DA LEI N. 8.666/93. ADMISSIBILIDADE E RESPOSTA.
1. Não é admissível a participação de servidor efetivo ocupante do cargo de controlador interno na comissão de licitação, por injunção do princípio da segregação de funções.
2. É inadmissível a participação de vereador na comissão de licitação dada a sua incompatibilidade com o exercício da função política de vereador.
3. Diante da literalidade do *caput* do art. 51 da Lei n. 8.6666/93, não há óbice legal para que um servidor titular de um cargo, não qualificado pela exigência de formação em curso técnico ou de ensino superior, seja membro de comissão de processamento e julgamento de licitação, desde que não integre o quantitativo reservado pela lei para servidores qualificados, ressalvando-se a possibilidade de capacitação para o exercício da função.
4. Não é possível que seja formada uma comissão de licitação composta majoritariamente por servidores comissionados.
5. A Câmara Municipal pode se valer da comissão de licitações do Poder Executivo no caso de não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão nos moldes disciplinados lei local e instrumentalizado por termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Compete a Câmara Municipal de Santo Inácio:

I. informar a Prefeitura Municipal de Santo Inácio sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;

II. responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;

III. arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

IV. Celebrar contrato.

Compete a Prefeitura Municipal de Santo Inácio:

I. fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e Auxiliares, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores;

II. encaminhar a Câmara Municipal de Santo Inácio, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.

III. determinar a abertura do processo licitatório;

IV. decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;

V. Adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;

VI. Homologar o resultado da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia do extrato do Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Município de Santo Inácio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com a instituição da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, conforme determina o Art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde de que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colorado como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santo Inácio, 06 de abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

TERESINHA CARVALHO DA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1.255/2021.

***SÚMULA:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Santo Inácio – REFIS 2021 - e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, de Santo Inácio – Estado do Paraná.

Art. 2º- O REFIS 2021 Municipal destina-se a promover a regularização de créditos tributários do município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 3º - A administração do REFIS 2021Municipal será exercida pela Secretariade Administração, por meio do Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;

III - receber as opções pelo REFIS 2021 Municipal;

IV - excluir do programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 4º- O ingresso no REFIS 2021 Municipal dar-se-á por opção voluntária da pessoa física ou jurídica, a qual fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - O ingresso no REFIS 2021 Municipal implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, que serão incluídos no programa mediante confissão, salvo aqueles objetos de demandas judiciais ajuizadas pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação;

§ 2º O contribuinte que possui débitos não pagos e que já foram objeto de REFIS ou parcelamento anteriores a este, poderá dele desistir e formalizar novo parcelmento nos termos desta Lei.

Art. 5º - A opção pelo REFIS 2021 Municipal poderá ser formalizada até o dia 17 de Dezembro de 2021, mediante utilização do "Requerimento de Adesão ao REFIS 2021" conforme modelo constante do Anexo I.

§1º - O Requerimento de Adesão ao REFIS 2021 deverá ser formalizado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica, de acordo com o contrato social, podendo ser exigido reconhecimento de firma.

§2º - Os débitos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, no âmbito do Requerimento de Adesão ao REFIS 2021, interrompendo o prazo prescricional, que se iniciará novamente a partir da adesão ao REFIS 2021.

§3º A opção pelo REFIS 2021 Municipal implica:

I– pagamentoda primeira parcela até o ultimo dia util do mês de adesão ao REFIS 2021;

II - após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;

III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o programa.

Art. 6º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados, tomando por base a data da formalização da opção.

§1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa de mora ou de ofício, juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo que, para os ajuizados, o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução, bem como custas e demais despesas processuais, serão pagos à vista ao órgão e ou departamento competente.

§2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança ou qualquer outra espécie de Ação Judicial, a inclusão no REFIS 2021 Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito sobre os mesmos débitos em que se funda a ação.

§3ºA opção pelo REFIS 2021 Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

Art. 7.º - O débito consolidado na forma do art. 6.º desta lei:

I – Poderá ser pago à vista com desconto de 100% (cem por cento) da multa e juros sobre o débito principal, independentemente de seu valor:

II – Poderá ainda ser pago parceladamente na seguinte forma:

a) em até quatro (4) quatro parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

b) em até quatro (6) seis parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

c) em até 8 (oito) parcelas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

d) em até 10(dez) parcelas, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

e) em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da multa e dos juros;

f) em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem descontos de juros e multa;

III – O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física, e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica.

Art. 8º- A opção pelo REFIS 2021sujeita a pessoa física ou jurídica:

I – à confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no programa, interrompendo-se o prazo prescricional sobre estes débitos;

II – à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei para o ingresso e permanência no programa;

III – ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das contribuições, com vencimento posterior à data da opção.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS 2021 Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário da Administração:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no programa;

II – inadimplemento de três parcelas, consecutivas ou não, relativamente a quaisquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS 2021 Municipal;

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS 2021 Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V - decretação de falência, extinção pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

VI - concessão de medida cautelar fiscal;

VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

§ 1º -A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS 2021 Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia eventualmente prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º- O falecimento ou insolvência de pessoa física optante do REFIS 2021, obriga os herdeiros e ou sucessores do mesmo ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 10 –O Poder Executivo poderá, via Decreto, regulamentar esta Lei, se necessário, para a sua aplicação.

Art. 11 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, em 06 de Abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 – Centro – Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem aditivar o Contrato Nº 03/2019 CMU, conforme Dispensa de Licitação Nº 03/2019 CMU, como segue:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2019 CMU.	
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 03/2019 CMU.	
Contratado: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA	**CNPJ/MF:** 10.540.117/0001-11
Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses. Correção do valor anual.	
Data da Assinatura: 30 de março de 2021.	

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues

Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

LEI Nº 1.256/2021.

SÚMULA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO, COM RESERVAS, DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Inácio autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR**, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores e consolidação em 08/03/2019, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público do CINDEPAR.

Art. 2º - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional, no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" e do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR,** visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:

a) pavimentação de vias urbanas e rurais, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares a execução do serviço de pavimentação, como a lavagem de ruas, a remoção de arvores e a pintura de vias;

b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;

c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;

d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;

e) iluminação pública;

f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;

g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;

h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;

i) Implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;

j) Outras atividades correlatas.

Art. 3º. OConsórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná –CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/Contrato de Consórcio Público, pela Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº.6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro edemais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.

Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV - promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5° - Para concretização do ingresso do Município de Santo Inácio no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná –CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo – Metas e Prioridades para o período 2018 a 2021, da Lei nº 1.186/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santo Inácio, com inclusão de metas no PROGRAMA - 11 -Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO ANO 2021	
				Física	R$
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA					
1100	Ingresso e Manutenção de Consórcios Públicos	Consórcio Públic	un	1	100.000,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I –Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. 1.239/2020 – "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2021", com inclusão de metas no Departamento de Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos, com a seguinte redação:

COD.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO ANO 2021	
				Física	R$
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO					
SUBFUNÇÃO:451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA					
1100	Ingresso e Manutenção de Consórcios Públicos	ConsórcioPúblico	un	1	100.000,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte livre, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, na dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	05	DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	
UNIDADE	001	DIVISÃO DE OBRAS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0011	Atenção às Obras, Viação e Serviços Públicos	
AÇÃO	1100	Ingresso e Manutenção de Consórcios Públicos	
Projeto	15.451.0011.1100	Ingresso e Manutenção de Consórcios Públicos – CINDEPAR	
	3.000	Despesas Correntes	
	3.3.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.71	Transferências à Consórcio Público	
	3.3.71.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	100.000,00

I - SUPLEMENTAÇÃO

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05.001 – DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011-1100 – Ingresso e Manutenção de Consórcios Públicos – CINDEPAR
00407 3.3.71.70.00.00 000 –Rateio pela participação em Consórcio Público100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$100.000,00

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1248, de 08 de dezembro de 2020, assim especificadas:

ANULAÇÃO

05	**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
001	**DIVISÃO DE OBRAS**	
15.451.0011.1044	**Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas e Calçadas**	
00365 3.3.90.3000.00 504	**Outros Royalties – Material de Consumo**	**100.000,00**
TOTAL ANULADO		**100.000,00**

Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, em 06 de Abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

C.M.S. – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rosa, s/nº - Uniflor – Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO N.º 02, de 29 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Uniflor.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Uniflor, relativas ao exercício de 2020.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Uniflor, em reunião ordinária realizada em 29 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.166/2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142,28/12/90, o qual determina que para receber os recursos que se trata no art.3º dessa mesma lei, os município deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o inciso 4º. Do art. 33, da Lei Federal nº. 8080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Uniflor referente ao exercício do ano de 2020.

Uniflor, 29 de março de 2021.

Anicasse Glasieli Rizzo
Presidente do CMS de Uniflor

Homologo a Resolução CMS Uniflor nº 02/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Cenilda Gibin Roeles Ferri
Diretora do Departamento de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de UNIFLOR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Departamento de Saúde, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2019, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Uniflor, 29 de março de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros:

- Anicasse Glasieli Rizzo (Presidente do CMS de Uniflor)
- Danieli Furio Silva Pasquini (Secretária)
- Cleusa Ferreira
- Welinton David dos Santos
- Irineia Teixeira dos Santos
- Nair Palmeira dos Santos –
- Maria de Fátima Rodrigues Dias
- Roseli Aparecida da Silva

Cenilda Gibin Roeles Ferri

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 048/2021, DE 06 DE ABRIL 2021

Súmula: Prorroga as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 041/2021 de 25/03/2021, e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Ficam prorrogadas até as **05h do dia 16 de Abril de 2021** as medidas vigentes no Decreto Municipal nº 041/2021 de 25 de Março de 2021, que dispõe sobre a organização das atividades comerciais e outras demais existentes no Município de Cruzeiro do Sul, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro próprio de editais desta prefeitura e posteriormente encaminhado ao órgão de publicação oficial deste município.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 06 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87640-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO N°. 049/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto n° 015/2021 necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), prorrogando o Decreto nº 047/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto nº 015/2021, republicado no diário oficial no dia 20 de janeiro de 2021, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos do Coronavírus (COVID-19) na região e em nossa cidade:

CONSIDERANDOa falta de leitos de UTI´s para casos de COVID 19 para a região;

CONSIDERANDO reunião com vereadores e representantes dos comerciantes da cidade,

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos nos unindo em prol de preservarmos vidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 47/2021 das 5 horas da manhã do dia 07 de abril até às 5 horas da manhã do dia 16 de abril de 2021.

Art. 2º Continuam em vigor todas as demais recomendações, penalidades e sanções contidas no Decreto 015/2021, relacionados ao combate à pandemia, revogando-se as disposições que contrariem o presente Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sitio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Colorado promove campanha alusiva ao Dia Mundial do Autismo



1ª Dama, Edinilse Ribeiro de Mello, que também é Secretária de Assistência Social disse: "A Assistência Social e o Governo Municipal, dão total apoio aos pais de autistas e estamos hoje nesta oportunidade adesivando veículos, para conscientização maior e divulgação, estamos engajados nesta campanha e a adesão está grande. Também estamos fazendo um levantamento para saber quantos autistas temos na cidade e pedimos que os pais liguem na secretaria para fazermos o cadastro. Isso é muito importante".



Para celebrar a data, as equipes da Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Governo Municipal, se mobilizaram pelo Dia Mundial de Conscientização do Autismo (dia 2 de abril) e fizeram uma campanha, colocando adesivos nos veículos, promovendo o conhecimento e esclarecendo dúvidas. Esta data foi criada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 18 de dezembro de 2007, com o intuito de alertar as sociedades e governantes sobre o transtorno do neurodesenvolvimento, ajudando a derrubar preconceitos e fazer esclarecimento à toda sociedade.



Laura Salvac, mãe de autista, agradece: "É fundamental porque eu como mãe, pais e mães de maneira geral, é importante que a sociedade possa entender o que é o autismo, essa peculiaridade que existem em tantas famílias e para nós e gratificante observar nossos filhos serem inseridos na sociedade, bem bacana ver a inclusão social acontecendo e as pessoas entenderem e abraçam esta causa, para nós é uma conquista que não tem tamanho e eu fico muito feliz ao observar esta mobilização na cidade, e saber que quando eu for no comércio da cidade, com meu filho, ele será respeitado como cidadão"

NOVA ESPERANÇA

ONG Ninho da Águia é Arte...é Vida!

É uma instituição sem fins lucrativos com mais de 12 anos de existência em Nova Esperança, idealizada por empresários local e pelos gestores municipais da época, desde sua fundação; já passaram por ela, mais de 1.000 alunos em diversos cursos.

Trabalhando pautada em projetos de interesse Educacional e Social, cumprindo as normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e Adolescentes, garantido e mantendo sempre os serviços de fortalecimento de vínculos familiares.

Atualmente são atendidas mais de 40 famílias com projetos de musicalização, informática básica, fanfarra, tricô e pintura em tecidos, reforço escolar, dentre outros cursos.

Durante a pandemia o "Ninho da Águia", retomou suas atividades por meio das plataformas digitais, assim como acontece com as escolas estaduais, municipais, por meio do ensino híbrido. Além disso, executando o Projeto SUCATAS EDUCANDO E TRANSFORMANDO, mantido pelo convênio da Prefeitura Municipal através da Secretaria Assistência Social, com investimento de R$ 70.000,00 que serão aplicado por 20 meses; neste projeto a criança recebe acompanhamento social, além das atividades impressas semanalmente, elaboradas por técnicos e pedagogos capacitados.

A ONG Ninho da Águia de Nova Esperança, tem como objetivo principal atender famílias, que na sua grande maioria de baixa renda, onde as mães saem para trabalhar, e não tem onde deixar seus filhos, e tem a certeza que na instituição estão sendo bem cuidados pelos profissionais da entidade, o diferencial que a instituição recebe crianças e adolescentes de 6 a 16 anos no contra turno escolar, em diversos projetos já citados.

Antes da pandemia as crianças freqüentavam os espaços físicos da entidade desenvolvendo atividades e recebem no mínimo duas refeições diárias incluindo almoço nutritivo e reforçado a todos aos alunos pais e voluntários, tudo custeado pelos convênios da entidade.

Busca de parcerias e voluntários

Por ser uma instituição sem fins lucrativos a instituição vive de parcerias, como poder público e doações de empresas privadas e sociedade civil organizada além de voluntários. Também necessita de ajuda voluntária, seja para desenvolver projeto especifico, contadores de história ou preparar um suco para uma criança ou fazer uma limpeza no jardim.

Ninho da Águia
(44) 3252-0275 | Nova Esperança - PR

A atual diretoria assumiu no mês de abril de 2019, e havia na época 3 meses de salários de pessoal efetivos atrasados, várias férias de funcionários vencidas e a pagar, multas e outras dívidas acumuladas no valor R$: 25.714,29.

A entidade não possuía regimento interno e raramente fazia assembléia geral para ouvir os pais e associados.

Foi necessário então reorganizar a documentação da entidade e regularizar as pendências financeiras atrasadas.

Apesar da pandemia do período, foram realizadas duas assembléias gerais com as famílias, a entidade passou ouvir e pedir a participação das famílias e fortalecer uma rede vínculos familiares.

Destas assembléias, foi renovado o Estatuto da ONG Ninho da Águia de Nova Esperança e a elaboração e aprovação do Regimento Interno. Com várias parcerias, acontecem as rifas, bazares, arrecadação e vendas de sucata e aberta a projetos novos. Um jantar de confraternização com as famílias no final de 2019, promoção de passeio ciclístico, plantio de árvores e jardinagem, conscientização da importância da higiene pessoal.

Alguns projetos diante da pandemia estão paralisados, como: Adotar um jardim, aulas de música, violão, flauta, fanfarra e o coral de vozes.

Projetos elaborados: De energia fotovoltaica, de reforma e pintura e construção de salão social e refeitório.



Na Semana da Páscoa deste ano por exemplo um dos membros da Diretoria, tece fervoroso e sinceros agradecimentos à Farmácia Nissei unidade de Nova Esperança, pelas doações feita pra ONG NINHO DA ÁGUIA de produtos de higiene pessoal, o que nos auxiliou na conscientização à crianças na importância da higiene pessoal principalmente em tempos de Pandemia. Visite a instituição, ela está localizada em sua sede própria, na Vila Garça, Rua Barão do Cerro Azul, 913 e atende pelo fone (44) 3252-0275

Em Itaguajé aconteceu carreata em defesa da vida pastoreada por várias instituições religiosas

A iniciativa com símbolo em defesa da Vida, várias instituições religiosas de Itaguajé, percorreram ruas e avenidas, em meio há tantas notícias ruins que abalam o coração da humanidade devido a pandemia que o mundo enfrenta.

E assim, foi num ato de Fé e Esperança que aconteceu nos dias 29 e 30 de Março, numa coordenação da Igreja do Evangelho Quadrangular Amor e Vida, pastoreada pelo Pastor Wilson Cordeiro, juntamente com suas lideranças e outras igrejas convidadas, estiveram clamando pela carreata por Cura e Libertação, Abençoando os moradores da cidade e também os profissionais da Saúde que estão na linha de frente em combate ao Corona Virus, verdadeiros Anjos na vida de cada munícipe.

A população saiu as ruas e a frente de suas casas para estarem recebendo a Bênção da parte de Deus, mostrando mais uma vez que a Fé a Esperança e o Amor sempre irão prevalecer no coração de todo aqueles que crêm.

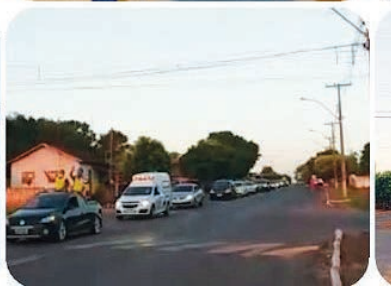














Aniversário divertido em família!!..





O dia de nascimento de uma pessoa é sempre motivo para comemorar, mas isso não quer dizer que todo aniversário obrigatoriamente tenha de ter festa, sob o risco de não cumprir a obrigação de familiares zelosos. Há mais de uma forma de tornar esse dia inesquecível para o aniversariante.

Assim foi o dia 31 de março, uma quarta feira, para o empresário Claudinei Lázaro que completou mais um ano de vida. Proprietário da Panificadora e Confeitaria Nossa Senhora em Inajá reuniu-se com seus pais Cleide Filomena e Aparecido Lázaro, sua irmã Cidinha (Maria Aparecida) a esposa Ivanilda e a neta Laurinha, para não deixar passar em branco a data, cantaram os parabéns, com aquela alegria de sempre, porque o que é importante é ser lembrado e estar com quem a gente ama.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 51, DE 06 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a organização das atividades comerciais e outras demais, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

D E C R E T A

Art. 1º. No período compreendido das **05h do dia 06 de abril às 05h do dia 15 de abril de 2021,** as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Uniflor, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I – MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 20h, e, aos domingos 08h às 12h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

II – BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS, SORVETERIAS E CONGÊNERES:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira à Domingo, das 08h às 22h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

c) Os Restaurantes poderão servir no local até às 20h, limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento, apenas 4 (quatro) pessoas por mesa e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre elas.

III – PADARIAS E CONFEITARIAS:

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 06h às 20h e aos Domingos das 06h às 12h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

IV – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL: (materiais para construção, casa de tintas, bazar, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e outros considerados não essenciais):

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 08h às 19h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

V – BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES:

a) Poderão atender de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 19h;
b) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera, bem como, de acompanhantes.

VI – ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS E CONGÊNERES:

a) Poderá atender de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 19h e aos Sábados das 08h às 12h;

b) As clínicas médicas, odontológicas e os psicólogos poderão atender em outros horários, **exclusivamente** para casos emergenciais;

c) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera.

VII – INDÚSTRIAS, FÁBRICAS, E AFINS:

a) Os estabelecimentos constantes neste inciso, que atuam em atividades essenciais, deverão obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19, com todas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação deve respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

VIII – ATIVIDADES RELIGIOSAS:

a) Os templos e igrejas poderão funcionar com 30% da capacidade de recepção de pessoas sentadas, com duração máxima de 1h;

IX – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:

a) Poderão funcionar de segunda a domingo das 06h às 21h.

X – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08h às 19h e aos sábados das 08h às 12h;

b) Poderá realizar o serviço de venda ambulante somente vendedores ambulantes residentes no município de Uniflor e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal;

XI – ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES:

a) Fica proibida a realização de eventos públicos ou particulares de qualquer natureza, bem como a locação ou cessão de espaços para realização dos mesmos.

b) Fica suspensa a utilização de espaços públicos ou privados para realização de atividades desportivas, recreativas e de lazer.

XII – REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo que o atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de **extrema necessidade**.

Art. 2º. Os estabelecimentos e atividades contidas neste Decreto deverão cumprir todas as medidas de contenção à contaminação pelo COVID-19 estipuladas nos Decretos Municipais nº 12/2020 e demais legislações vigentes.

Art. 3º. Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, ficam mantidas as sanções previstas no decreto 49/2021 e demais legislações municipais vigentes.

Parágrafo único: As atividades fiscalizatórias serão cumpridas pela comissão fiscalizadora do COE, Servidores Públicos Municipais, Autoridades Militares, bem como.

Art. 4º. Quaisquer dúvidas oriundas das disposições contidas neste Decreto serão dirimidas, em consonância aos Decretos Estaduais, pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, *ad referendum* pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica instituído no período das 22h as 05h, diariamente, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos para atendimento dos serviços de urgência e emergência e para funcionamento das atividades liberadas por este Decreto e outras consideradas essenciais.

Art. 6º. Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

Art. 7º. As aulas nas instituições de ensino municipais permanecerão em sistema remoto até nova determinação.

§1º. A suspensão a que se refere o caput não prejudica o desempenho das atividades não presenciais, cabendo à Secretaria Municipal da Educação elaborar o plano de contingência da educação no município durante o período de pandemia.

§2º. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 8º. As medidas dispostas neste Decreto serão amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais (diário oficial, website e redes sociais) e poderão ser revistas ou prorrogadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 8º. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de abril de 2021.

UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 06 DE ABRIL DE 2021.

José Bassi Neto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n°. 14/2021**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2021	
CONTRATADA(S): B V MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	**CNPJ: 01.569.752/0001-30**
Objeto do Contrato: aquisição de 02 (dois) bebedouros de mesa com resfriamento eletrônico para o Departamento Administrativo e 01 (um) bebedouro industrial para o Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.	
Valor: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

UNIFLOR/PR, 05 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 162/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a partir da data de um de abril de 2021- EDITAL 01/2021- PSS-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- (Contrato temporário de trabalho-Regime CLT) as professoras classificadas no referido processo seletivo:

ISABEL CRISTINA ROSA GLOOR matricula 15803 RG-7.662.797-5 SESP PR CPF-036.802.689-20.
IARA REGINA LIMA matricula 15804 RG-10.692.225-0 SESP PR CPF-082.984.059-19.
MARIA JOSE LAUREANO FERREIRA DA SILVA matricula 15805 **RG-**51726359 SESP PR CPF-911.880.759-34

MARISTELA DE MEDEIROS MONTEIRO matricula 15806 RG-11.001.205-5 SESP PR CPF-087.201.839-33

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 165/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER à funcionária CLEUSA APARECIDA DE ARAUJO , matrícula 15509 CPF/MF 696.356.099-49, RG-3.800.633-9 SSP PR, ocupante do cargo **de MONITORA DE CRECHE**, LOTADA NA **MANUTENÇÃO DO ENSINO BASICO-EFETIVO** 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA SAÚDE,** no período de **29 de março de 2021** até o dia **12 de maio de 2021** por motivo de doença na família.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 18 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 166/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

CONCEDER, a funcionária **LUZIA ROSA OLIVEIRA LIMA** matrícula **15530 CPF-** 038.696.439-43 **RG/ID 4.767.046-2** SESP PR **, OCUPANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA-EFETIVO 03**(três)** meses de licença especial a partir de **01 de abril de 2021 até o dia 29 de junho de 2021 (90 dias)** referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 à 01/05/2016.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 167 /2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 01 de abril de 2021 o sr. FRANCISCO DOS SANTOS SOBRINHO **,** CPF-068.225.329-43 RG. 407055344 SSP-SP,para o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – cargo eletivo – **CONSELHO TUTELAR** (eletivo), conforme ofício nº 018/2021 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 168 /2021

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
JOSILENE DE OLIVEIRA CONSTANTINO MATRICULA 3474 RG-6.110.203-5 SESP PR	*AGENTE DE SAUDE*	*12*	*13*	*T*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 169/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

REVOGAR CEDÊNCIA a partir da data de 01 de abril de 2021 da funcionária **ANA MARIA FOGAÇA SCARPINI** matrícula 15551 **CPF-** 030.013.649-80 **RG/ID** 6.523.015-1 SESP PR **na função de OFICIAL ADMINISTRATIVO** do Fundo Municipal de Saúde do município devendo a funcionária retornar a exercer suas atividades funcionais para Prefeitura Municipal de Santo Inácio conforme estabelecido pelo concurso municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2021 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 170/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

FAZER CEDÊNCIA a partir da data de 01 de abril de 2021 da funcionária **ANGELICA VIANA CPF-** 406.148.708-60 **RG/ID** 48.814.958-3 SSP SP **na função de NUTRICIONISTA** da Prefeitura Municipal devendo a funcionária exercer suas atividades Laborais no Fundo Municipal de Santo Inácio a partir da referida data.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2021 salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 172/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
JULIANA CRISTINA TIBERIO MATRICULA 15582 RG- 6.973.009-4 SESP PR	*AUXILIAR DE SECRETARIA*	*12*	*13*	*T*

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 173 /2021

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
MARLENE AP.LAZARIN DA SILVA MATRICULA 2283 RG-4.151.318-5SSP PR	*AGENTE DE SAUDE*	*20*	*21*	*TS*
JOSE MARCIO A.OLIVEIRA MATRICULA 2330 RG-3.414.898-5 SSP SP	*AUX.DE VIGILANCIA SANITARIA*	*18*	*19*	*TS*
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS FRANÇA MATRICULA 3451 RG-7.205.792-9 SESP PR	*AUX.DE VIGILANCIA SANITARIA*	*12*	*13*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, a um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

T- prova de título
POS-pós graduação
TS-tempo de serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 174/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
DENER FERREIRA LOPES MATRICULA 15580 RG- 8.293.788-9 SESP PR	FISCAL DE TRIBUTOS	33	34	TS
JOSE APARECIDO DA SILVA MATRICULA 2291 RG-2.187.828 SSP PR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	28	29	TS
JULIANA CRISTINA TIBERIO MATRICULA 15582 RG-6.973.009-4 SESP PR	AUXILIAR DE SECRETARIA	13	14	TS

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 175/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
CLAUDIO DOS SANTOS MATRICULA 2348 RG- 4.359.590-3 SESP PR	MOTORISTA	28	29	TS
MARLENE AP.DA SILVA SANTOS MATRICULA 15584 RG-32.056.759-X SSP SP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	07	TS
ADRIANA CRISTINA AUGUSTO MATRICULA 15767 RG-20.800.000-8 SSP PR	PSICÓLOGO	42	43	TS

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 176/2021

GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	CARGO	NIVEL ANTES	NIVEL ATUAL	TIPO
ROBSON XAVIER DE LIMA MATRICULA 15517 RG- 8.277.713-0 SESP PR	MOTORISTA	26	27	T
JUCELINO RIBEIRO BARBOSA MATRICULA 1929 RG-4.154.823-1 SESP PR	MOTORISTA	30	31	T
GERALDO DE SOUZA DE OLIVEIRA MATRICULA 1236 RG-1.898.206 SESP PR	MOTORISTA	31	32	T

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, a um dia do mês de abril de dois mil e vinte e um.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 65/2021

SÚMULA – Exonera o Sr. Rubens e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o senhor **LAERTE BUSON**– R.G. n° 3.172.313-2 PR., ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Fiscalização e tributos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

II - ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021.

No dia cinco do mês de abril do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores, Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andreia da Silva Paolini, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.537/2021, para sessão de julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 1/2021. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, o mesmo e a comissão conferiram os envelopes e os mesmos se encontravam lacrados, logo após foi aberto os envelopes e as empresas apresentaram os seguintes valores: Construtora DNZ Eireli ME, apresentou um valor de R$ 1.666.169,66 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). A empresa Construtora Regente Eireli, apresentou um valor de R$ 1.609.572,21 (um milhão, seiscentos e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos, com isso a comissão e o Presidente declararam a empresa Construtora Regente Eireli, vencedora do certame. Em ato continuo foi lido em voz alta os valores e como o Pregoeiro não encontrou a carta renuncia fase final por parte das empresas participantes do certame, foi então que abriu o prazo de recurso na forma da lei. Logo após, a palavra ficou aberta pela comissão e como ninguém se manifestou o Presidente pediu para lavrar a ata que foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.
Mandaguaçu, 05 de abril de 2021

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Costa Junior
Dir. do Setor de Licitações

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7645/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. O toque de recolher permanece em vigor das 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no período estabelecido neste artigo.

§1º O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (delivery).

§2º Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. Poderão funcionar, sem restrição de horário, os seguintes estabelecimentos:

I – Clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de análises clínicas, radiologia e congêneres;

II – Farmácias;

III – Telecomunicações e tecnologia da informação;

IV – Transportadoras de cargas;

V – Postos de combustíveis.

Art. 3º. Supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, peixarias, casas de massa, feiras livres e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado, até às 20 horas, e aos domingos, até às 13 horas.

Art. 4º. Lojas de conveniências e disk-bebidas poderão funcionar de segunda a sábado, até às 20 horas, e aos domingos, até às 13 horas, sendo proibido consumo no local, permitindo-se o delivery até 00h.

Art. 5º. Estabelecimentos comerciais não essenciais poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 17h, e aos sábados, das 08h às 13h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Art. 6º. Agências bancárias poderão realizar atendimento ao público somente até às 14 horas.

Art. 7º. Casas lotéricas poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 13h.

Art. 8º. Estabelecimentos de prestação de serviços poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, limitados a 50% da capacidade de ocupação.

Art. 9º. Lojas de materiais de construção, depósitos e correlatos poderão funcionar de segunda a sexta, das 08h às 18h, e aos sábados, das 08h às 13h, limitadas a 50% da capacidade de ocupação.

Art. 10. Oficinas mecânicas, auto elétricas, borracharias, lava jatos e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 11. Indústrias poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 12. Pet shops e clínicas veterinárias poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 18h.

Art. 13. Barbeiros, cabeleireiros, salões de beleza, estéticas e similares poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 19h.

Art. 14. Academias de ginástica poderão funcionar apenas para práticas esportivas individuais, de segunda a sexta, das 06h às 20h, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

Art. 15. Aos domingos, ficam permitidas apenas as seguintes atividades:

I – Supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, peixarias, casas de massa, feiras, lojas de conveniência e assemelhados, até às 13 horas;

II – Farmácias em regime de plantão;

III – Postos de combustíveis;

IV – Distribuidora de água e gás para distribuir exclusivamente estes produtos.

Art. 16. Lanchonetes, food trucks, cafeterias, sorveterias, bares, restaurantes, pizzarias, carrinhos de lanches e similares poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 20h, com limitação da capacidade em 50% (cinquenta por cento), permitindo-se o delivery até às 00h, sendo proibida a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas.

Art. 17. Aos domingos, fica vedado o consumo de alimentos, bebidas e produtos em quaisquer estabelecimentos comerciais, permitindo-se o funcionamento apenas por meio de delivery até às 00h.

Art. 18. Em todos os estabelecimentos comerciais, é proibida a entrada de crianças com idade inferior a 12 anos, bem como a entrada de mais de uma pessoa por núcleo familiar.

§1º O acesso de idosos está permitido somente no período das 08h às 13h.

§2º Deverá ser respeitada a limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação.

§3º A responsabilidade pela organização das filas será do próprio estabelecimento.

Art. 19. É permitida a celebração presencial de cultos, missas e reuniões religiosas, limitada a 60 (sessenta) minutos e observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, respeitando-se o toque de recolher previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 20. Ficam suspensos todos os eventos no Município de Mandaguaçu, inclusive aqueles decorrentes de casamentos agendados até 27 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O descumprimento à disposição do caput acarretará multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao organizador e ao proprietário do local onde ocorrer o evento.

Art. 21. Os estabelecimentos que descumprirem as regras impostas no presente Decreto serão multados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e sofrerão interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e a interdição será por 72 horas.

Art. 22. Continuam suspensas a utilização e funcionamento de chácaras de lazer, clubes sociais, associações recreativas e áreas de lazer, comum e salões de festas de condomínios.

Art. 23. Permanece proibida a prática de esportes coletivos e a utilização de quadras esportivas e campos de futebol, seja o espaço público ou privado.

Art. 24. Permanecem suspensas as cirurgias eletivas hospitalares e ambulatoriais nos serviços públicos e privados.

Art. 25. O atendimento presencial de cidadãos no Paço Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal ocorrerá de segunda a sexta, das 08h às 11h30, e das 13h às 17h.

Art. 26. As denúncias relacionadas ao descumprimento deste decreto poderão ser feitas através do telefone (44) 3245-8431, do endereço eletrônico www.mandaguacu.1doc.com.br ou por meio do endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br na aba "Ouvidoria".

Art. 27. Este decreto terá vigência a partir das 23h59 do dia 05 de abril de 2021, até às 05 horas do dia 13 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário e podendo ser revisto a qualquer instante.

Mandaguaçu, 05 de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.744, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Cancela Todo o Ato do Pregão Presencial nº 04/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado todo o Ato do Pregão Presencial de nº 04/2021, considerando critérios de questão de revisão das condições do edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.743, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nova composição de integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 3.443 de 15 de abril de 2020 e alterado pelo Decreto nº 3.676 de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art.1º O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DA CRISE DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.443, de 15 de abril de 2020, será composto pelos seguintes membros e representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

1. Antonio Emerson Sette – Prefeito Municipal;
2. Milton Cesar Moreira – Representante da Câmara de Vereadores;
3. Adenilson Jorge – Representante da Câmara de Vereadores;
4. Zênia dos Santos Lima – Representante das Lojas Comerciais;
5. Manoel José da Silva – Representante dos Bares;
6. Diego Aparecido Soares Cunha – Representante dos Bares;
7. Elizeu Lavagnoli – Representante das Padarias;
8. Gilmar Moreira – Representante imobiliário;
9. André Marques Terto – Representante do setor de supermercados;
10. Aurélio José Piton – Representante do setor de Farmácias;
11. César Augusto Oliveira de Souza – Representante do Setor de Indústrias;
12. Marlene Begnossi Moreno Lopes – Representante da Secretaria de Saúde;
13. Angélica Marques Timiro – Representante da Secretaria de Saúde;
14. Giovani Antonio Zanoli – Representante da Vigilância Sanitária;
15. Paulo Amaral Fernandes – Representante da Igreja Católica;
16. Luciana Bovo Andretto – Representante da Secretaria de Educação;
17. Amanda Marques de Carvalho Lima – Representante da Secretaria de Assistência Social;
18. Wiliam Ricardo dos Santos – Representante do Setor de Construção Civil;
19. Maria Luiza Begnossi Penha de Souza – Representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
20. Sérgio Cesnik – Representante da Secretaria de Administração;
21. Lunara Scandelae Leoni – Representante da Secretaria de Assistência Social.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 3.676, de 11 de janeiro de 2021 e o art. 2º do Decreto nº 3.443, de 15 de abril de 2020.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.745, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre medidas uniformes a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município de Flórida atualizará o Plano de Contingência Municipal, devido a necessidade de estabelecer um plano de resposta a este evento;

CONSIDERANDO o retorno gradativo do comércio local;

DECRETA

Art.1º. **Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, as determinações dos Decretos anteriores, que não contrariem as disposições deste Decreto.**

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 2º. Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos sendo: bares, restaurantes, sorveterias, cafeterias, pizzarias, lanchonetes, food trucks e carrinhos de lanches, poderão funcionar de **segunda-feira a domingo e feriados até as 22h e delivery até as 23h** desde que:

I. Limite de 03 (três) mesas com distanciamento de 2x2m, duas pessoas por mesa, podendo se estender até quatro pessoas na mesma mesa, desde que sejam do mesmo âmbito familiar;
II. Permanência até 08 (oito) pessoas nos limites do estabelecimento, desde que sentadas, nos moldes do inciso anterior;
III. Seja disponibilizado álcool gel 70%;
IV. Atendimento em mesa;
V. Garanta a higienização antes e imediatamente após o uso por cada clientes;
VI. Garanta que no estabelecimento, todos utilizem máscara, cobrindo boca e nariz com exceção ao ingerir alimentos e bebidas;
VII. Na entrada do local, seja aferida a temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que tiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8º) e nesse caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

§ 1º. Este artigo não se aplica as **conveniências**, que deverão ser respeitadas as regras anteriores estipuladas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Flórida, 5 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, com o valor de R$ 18.995,18 (dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

FELIPE CANIATO BASILICH ME, com o valor de R$ 4.450,10 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com o valor de R$ 46.195,50 (quarenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com o valor de R$ 9.129,37 (nove mil, cento e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).

MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME, com o valor de R$ 10.756,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

N63 COM. DE PRODUTOD DE INFORMATICA - EIRELI, com o valor de R$ 24.446,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 91.972,85 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)

Florida/PR, 31 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.976.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 193/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.875/2020 de 22/12/2020 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2021 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO		
11.002		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
11.002.12.365.0010.1.012		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS		
4.4.90.51.00.00.00.00	508	OBRAS E INSTALAÇÕES	1103	14.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		*14.000,00*

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
08.001		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.018		DESENVOLVER AS ATIVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00.00.00	201	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1103	14.000,00
		TOTAL DO CANCELAMENTO		*14.000,00*

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PLANO PLURIANUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CRUZEIRO DO SUL -PR

CRUZEIRO DO SUL

2021-2024

Marcos Cesar Sugigan

Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

Elizabeth Miya Soda

Gestora Municipal da Assistência Social

Elizabeth Miya Soda

Presidente CMDI

Comissão de Elaboração:

Elide Simone de Oliveira Medeiros - D.M. Assistência Social/ Órgão Gestor
Elizabeth Miya Soda Gestora Municipal da A. Social
Hugo Leonardo de Souza Assistente Social
Elizabeth Miya Soda Presidente CMDI
Esbelta Ferreira Pinto Educação
Mônica Fonseca Saúde

Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Nome:	*Representação Governamental*
Elizabeth Miya Soda	Dep. Mun. Assistência Social
Esbelta Ferreira Pinto	Dep. Mun. De Educação
Kelly Paviani Stevanato	Dep. Mun. De Saúde

Nome:	Representação Sociedade Civil
Sabina Sugigan	
Maria Aparecida Buso de Araújo	
Mary Hitomi Coutinho	

APRESENTAÇÃO

Assim, objetivando orientar as políticas públicas e melhorar a qualidade de vida da população maior de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade e compromisso aos que ao longo de sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade.

Em meados da década de 1980, toma ímpeto o movimento da sociedade civil, exigindo a valorização e o respeito à pessoa idosa. Esse movimento influenciou a construção da constituição cidadã (1988), primeira Constituição da república Federativa do brasil a versar sobre a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe a família, a sociedade e ao estado o dever de amparar os idosos.

Outra perspectiva de fortalecimento de garantia de direitos do idoso surgiu a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que preza pela organização da Assistência Social – LOAS, com o objetivo de regular os artigos 203 e 204, defendidos na Constituição Federal: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos V – a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1993), objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social.

Assim, percebe-se a participação do idoso no processo de construção e efetivação das garantias asseguradas em Lei, é essencial.

Esse direito é assegurado pela assistência social, por meio do Benefício de Prestação Continuada (BPC), mas é preciso frisar que este é concedido à pessoa idosa, a partir dos 65 anos de idade, e que já existe uma luta nacional dos mesmos para que essa idade seja a partir dos 60 anos, idade em que o Estatuto do Idoso reconhece a pessoa idosa. A LOAS estabelece diretrizes, objetivos e as ações quanto ao funcionamento da Assistência Social, consolidando-a enquanto direito.

A inscrição da assistência social no elenco dos direitos sociais constitutivos da cidadania configura como um marco histórico de grande importância. Isso significa que, do ponto de vista formal, a assistência social se converte em direito reclamável pelo cidadão, devendo ser encarada não mais como concessão de favores, mas sim como prestação de serviços sócio assistenciais ao alcance do idoso.

Apesar dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política
nacional para os idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas (já antigas) e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas destinados a idosos carentes.

Era mais uma ação assistencial em "favor" deles do que uma política que lhes proporciona serviços e ações preventivas e reabilitadoras.

A partir dessas conquistas contidas na Constituição Federal, foi implantada no Brasil, a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso (PNI), buscando a efetividade dos princípios constitucionais, tornando-se um instrumento legal e legítimo de proteção à pessoa idosa.

É definido no art. 1º da PNI "A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade" (PNI, 1994, p.1).

Entre outras diretrizes o art. 1º da PNI, destaca, a viabilização de formas alternativas de participação e o convívio com o idoso integrando gerações, além da promoção da participação e integração do idoso na implementação,formulação e avaliação das políticas a partir de seus representantes.

A PNI preza também, em seu Art. 4º, pelo convívio do idoso com a família.

Logo, a PNI tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, apontando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e estabelecendo normas para que os direitos sociais dos idosos sejam consolidados, buscando garantir sua efetiva participação na sociedade como instrumento de cidadania.

Ressalta-se que a PNI estabeleceu condições de acesso aos direitos do idoso fazendo-o saber que a lei expressa o seu direito de cidadania e, assim, deve ser viabilizado tanto pela esfera governamental, quanto pela sociedade.

A Política Nacional do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Outro marco legal relevante é o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, veio para consolidar os direitos prescritos na PNI e apontar mecanismos para sua efetivação.

O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta às normas protetivas ao idoso, elencando novos direitos e estabelecendo vários mecanismos específicos de proteção, os quais vão desde precedência no atendimento a permanente aprimoramento de suas condições de vida até a inviolabilidade física, psíquica e moral.

No âmbito desse Estatuto, os principais direitos do idoso encontram-se no artigo 3°, o qual preceitua:

Esta Lei tem para o idoso representatividade ímpar no campo da conquista dos direitos, além de contemplar diferentes aspectos da vida cotidiana destacando ainda o papel da família enfatizando sua obrigação para com a pessoa idosa, bem como as responsabilidades da sociedade e do Poder Público, assegurando ainda os direitos e reafirmando o direito da proteção à vida, prevendo oportunidades para a preservação da saúde física e mental do idoso, onde deve ser competência do poder público a garantia ao acesso à saúde, ao atendimento preferencial em instituições públicas e privadas, responsabilizando ainda o poder público pelo fornecimento de medicamentos gratuitamente, vacinas, bem como órtese, próteses e qualquer outro recurso relativo a sua qualidade de vida, se o mesmo ou se a sua família não puder prover naquele momento.

Mas, não basta esse arcabouço de leis, é preciso acompanhar o seu cumprimento. E o que se vê é um total descaso, abandono, violência contra os idosos, quer seja pelo governo, sociedade e família. Denúncias são apresentadas diariamente por meio do Disque 100, meio de comunicação etc. É preciso informar e estimular seu protagonismo acerca de seus direitos, bem como despertar as autoridades competentes para que possam agir no sentido de se fazer cumprir as leis.

Atualmente, presenciamos um abismo entre as leis e a realidade dos idosos no Brasil e no nosso Estado. Para que a situação modifique, é necessário que elas continuem sendo debatidas e reivindicadas em todos os espaços possíveis, pois somente a mobilização permanente da sociedade será capaz de levar até aos idosos a esperança de uma nova visão sobre o processo de envelhecimento dos cidadãos brasileiros, revelando que envelhecer é um direito de todos.

Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa será um marco garantidor de políticas públicas em prol dessa camada da população que tanto contribuiu para a sociedade que vivemos hoje e que tanto ainda quer contribuir.

Isso só acontecerá se criarmos políticas que façam as pessoas idosas se sentirem valorizadas e se criem espaços para os mesmos.

O Plano Municipal da Pessoa Idosa foi criado e está estruturado para ampliar esse horizonte para as pessoas idosas, não é um plano simplesmente de benefícios para essa camada da população, mas um plano que busca garantir o espaço para a pessoa idosa dentro da nossa sociedade, tornando esse grupo etário um protagonista da sociedade.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , em reunião em outubro de 2017, é resultado do trabalho conjunto do Departamento Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa , técnicos do CRAS, responsáveis pela articulação e execução da Política Municipal para a Pessoa Idosa na cidade de Jardim Olinda, contando também com a participação efetiva da sociedade civil organizada, via Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A partir das deliberações da Conferencia Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano levou em conta os Marcos Regulatórios existentes em níveis local, nacional e internacional, contemplando princípios, diretrizes e objetivos, privilegiando a construção participativa e perseguindo uma perspectiva intersetorial no âmbito interno, mas sempre mantendo o diálogo com a sociedade. A partir dos oito eixos propostos: 1-Assistência Social; 2-Cultura Esporte e Lazer; 3-Educação; 4-Habitação Urbanismo e Acessibilidade; 5-Saúde; 6-Segurança e Direitos Humanos; 7-Trabalho e Previdência Social e 8-Transporte. Poderá acolher novas proposições especialmente quando da realização das próximas conferências, e deverá necessariamente estar contemplado no Plano Plurianual-PPA no município, para que seja garantido os recursos financeiros para execução das ações propostas.

As ações aqui elencadas foram organizadas por eixos e/ou temas prioritários quais sejam, assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação, urbanismo, acessibilidade, segurança e direitos humanos, cultura, esporte e lazer, com intuito de oferecer estruturas adequada de participação e de proteção integral à pessoa idosa, requalificando recursos humanos para favorecer a participação e o controle democrático desta parcela da sociedade.

Importante salientar que essas ações fazem parte de estudos e pesquisas capazes de gerar conhecimento e desconstruir preconceitos contra a pessoa idosa, como uma das formas de interferir na cultura de exclusão e segregação posta na estruturação social atual.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, construído coletivamente compromete todos os órgãos governamentais e sociedade civil, a congregarem esforços para realizar cada uma das propostas tornando Cruzeiro do Sul, um espaço propicia a vivencia da cidadania plena da Pessoa Idosa independente da condição econômica ou social.

1 - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Pessoa Idosa sera o instrumental que norteará os programas , projetos e ações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul PR , Para o público idoso, tendo como princípio o controle social, a participação da sociedade na sua elaboração e a transparência como mecanismos eficazes de controle social.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será o instrumento que norteará os programas, projetos e ações da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Sul, para o público Idoso, tendo como princípio o controle social, a participação da sociedade na sua elaboração e a transparência como mecanismos eficazes no controle social.

2. MARCO REFERENCIAL

A partir da promulgação da Constituição de 1988, o país experimentou um grande interesse pelos direitos sociais, com novas formações de movimentos sociais com grupos específicos com a formação de novos movimentos sociais que já não se confinavam na tradicional oposição capital e trabalho.

Nesse contexto, a questão da velhice e do envelhecimento tornou-se objeto de intensa preocupação pública e, em anos anteriores, foi objeto de ampla e variada produção legislativa.

As razoes são bastante conhecidas. O crescimento deste grupo etário em todo o mundo e, em especial, nos países em desenvolvimento, como já apontava o Plano de Ação Internacional de Viena, aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas em Nova York em 1982, tem exercido uma forte pressão sobre o sistema de proteção social.

Além disso, uma maior abrangência e sistemas de sistemas e previdência tem propiciado a formação de uma massa de assalariados envelhecendo com condições melhores de renda, saúde, convívio familiar e comunitário e que os habilita ao exercício da cidadania ativa e, por conseqüência a influência sobre os processos decisórios.

Ao adotar os princípios da transversalidade, da participação e do controle social, o Plano Municipal alinha-se com o paradigma adotado pelo Estatuto do Idoso. Ao assumir o paradigma da proteção integral do idoso, por inspiração do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso reconhece que ao efetivar os direitos da Pessoa Idosa, deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade, seja como objeto de intervenção estatal como beneficiário de direitos sociais, seja como sujeito autônomo que intervém nos processos decisórios relativos ás políticas públicas, autonomia privada e autonomia pública que se reforçam mutuamente.

O idoso, no entanto, não é apenas objeto de ação estatal, mas deve ser compreendido como sujeito autônomo e capaz de intervir no processo de concepção e formulação das políticas públicas, assim como na avaliação, monitoramento e fiscalização dessas políticas.

A Constituição Federal contém dois artigos no Título VIII, dedicado à ordem social, a esse grupo social. Os artigos 229 e 230 da Constituição destacam o dever dos filhos maiores de amparar seus pais na velhice e o dever da família, da sociedade e do Estado garantir as pessoas idosas participação na comunidade, defesa de sua dignidade, bem-estar e direito a vida. A Constituição prevê, ainda, ainda no âmbito da Seguridade Social, especificamente em relação ao idoso, assistência social (art. 201, I) beneficio de prestação continuada para idosos sem condições de manter se por conta própria ou por sua família (art. 203, V) aposentadoria pelo regime geral da Previdência (art.201, &7ª), ou no âmbito do serviço público (art.40); além do acesso universal ao sistema de saúde (art.196).

O principal documento infraconstitucional normativo a tratar da Pessoa Idosa no Brasil é, sabiamente é a Lei nª 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), antecedeu-lhe, todavia Lei nº 8.843/94, que institui a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso.

Com a introdução da Política Nacional do Idoso, o Estado se propõe "assegurar os direitos sociais do Idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. O envelhecimento é colocado como questão pública de responsabilidade de todos, família sociedade e Estado e como um direito social dos idosos.

2.2 DIRETRIZES

As diretrizes da Política Nacional, nos termos do seu artigo 4º, são:

I-Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua interação às demais gerações;

II- Participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das Políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III- priorização do atendimento ao Idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento institucional (asilar) com exceção para os idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV- descentralização político administrativa;

V- Capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI- implementação de sistema de informação que permita a políticas dos serviços oferecidos, dos planos programas e projetos em cada nível de governo;

VII- estabelecimento de mecanismo que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos Biopsicossociais do envelhecimento;

VIII- priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, prestação de atendimentos/serviços quando desabrigados e sem família;

IX- apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

No âmbito Município de Cruzeiro do Sul ,PR, em compasso com esses avanços legislativos, reconhece as necessidades, procura colocar em prática as prioridades ao atendimento a este público. Merece menção a Lei Municipal nº 200/2015, que cria o **CMDI**- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme capitulo V em seu art. 14, cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O presente Plano Municipal dos Direitos da Idosa constitui- se, assim esperamos, na tradução para o campo das Políticas Públicas dos direitos expressos nos documentos que compõem o marco normativo que ora apresentamos. Ele deve ser entendido como produto e como processo de discussão ele é, no mesmo, um ponto de pausa em um processo de deliberação em curso e que deve ser seguido pelo acompanhamento de sua implementação e correções/alterações que se fizerem necessárias.

2.3. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Cruzeiro do Sul , a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade.

A Participação Social:

É um principio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos pertinentes ao ambiente social. Participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações tendo relação com a vida associativa e comunitária.

O Controle Social:

O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão publica, na fiscalização no monitoramento e no controle das ações da ***Administração Pública***. Trata-se, deste modo, de importante mecanismo de fortalecimento da cidadania.

A Transversalidade:

A transversalidade, para o presente plano, é entendida como uma forma de trabalhar, objetivando uma integração de aspectos ou áreas, eventualmente isolados. Objetiva-se alcançar uma visão mais ampla e adequada das politicas públicas voltadas para a população idosa, assim como da realidade em que está inserida.

2.5-DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

A base de representatividade e defesa do idoso é composta pelas suas organizações, entidades e serviços de Assistência Social que prestam atendimento e assessoramento ao idoso, com representação no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Na implementação da política municipal de atenção ao idoso, são competências do Município:

I- Na área de promoção e desenvolvimento econômico:

a) apoiar as ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;

b) apoiar/incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminário e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;

c) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no artesanato, em feiras municipais e outras possibilidades de geração de renda.

I I- Na área de promoção e desenvolvimento social:

a) desenvolver/aprimorar ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação da família, da sociedade e de entidades públicas e privadas;

b) estimular em parceria com vários segmentos da sociedade, alternativas de atendimento ao idoso, como: centro de referência e promoção ao idoso, centro de atividades, grupos de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, programas para atender situações de carência, de prevenção e maus tratos, programas para atividades visando a integração com a sociedade;

c) apoiar iniciativas que zelem pelos direitos da pessoa idosa e ações que coíbam abusos e lesões sofridas pelo idoso;

d) promover e incentivar o desenvolvimento de simpósios, seminário e atividades que propiciem novas possibilidades de atuação;

e) qualificar os profissionais que trabalham com idosos para que possam prestar serviços com bom nível de qualidade;

f) apoiar iniciativas que capacitem o idoso e propiciem a sua inserção no mercado de trabalho.

III - Na área de saúde:

a) assegurar ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela rede municipal de saúde;

b) prevenir, manter e promover a saúde do idoso, mediante programas e medidas específicas;

c) controlar, avaliar e fiscalizar encaminhar as ações e serviços dos Estabelecimentos Geriátricos e Similares;

d) desenvolver formas de cooperação entre os vários segmentos da sociedade, ligados à área de geriatria e gerontologia, para treinamento de equipes Inter profissionais;

e) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas à prevenção, tratamento e reabilitação;

f) criar serviços alternativos de saúde para o idoso.

IV - Na área de educação:

a) adequar currículos metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso, no âmbito municipal;

b) desenvolver programas educativos, especialmente no meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

c) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino adequados ao idoso;

d) apoiar iniciativas que permitam o acesso das pessoas idosas a diferentes formas do saber.

V - Na área de cultura:

a) assegurar ao idoso a participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito municipal;

c) incentivar os movimentos de idoso a desenvolverem atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural.

e) Palestras com assuntos diversos de interesse deste publico, bem como promover eventos intergeracional inserido públicos de diferentes faixas etárias promovendo a inclusão social e cultural.

VI - Na área do esporte e lazer:

a) assegurar ao idoso acesso as informações sobre a aquisição de hábitos saudáveis para prevenção, manutenção e promoção de saúde;

b) propiciar atividades recreativas desenvolvendo a socialização;

c) incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas, promovendo o desafio e auto superação;

d) incentivar a sistematização das práticas corporais resultando no bem-estar físico e psicossocial dos idosos;

VI I- Na área de mobilidade urbana:

a) Planejar, coordenar Políticas Públicas voltadas a inclusão Social de pessoas com mobilidade reduzida, primando pela Acessibilidade Universal e Inclusão Social

b) proporcionar acessibilidade e mobilidade urbana nas vias públicas para atender a população idosa.

c) facilitar o acesso da população idosa aos órgãos e instituições públicas de forma prioritária.

d) No município por ser de pequeno porte não há transporte coletivo.

Considerações Finais

A articulação e a integração entre todas as políticas públicas constituem uma ação estratégica para assegurar a complementaridade da rede de atendimento às pessoas idosas, para que a população possa envelhecer com segurança e dignidade.

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.583.712,00	19.583.712,00	17.830.100,82	-1.753.611,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.964,00	1.122.964,00	1.343.880,18	220.916,18
Impostos	977.532,00	977.532,00	1.218.637,38	241.105,38
Taxas	134.832,00	134.832,00	125.242,80	-9.589,20
Contribuição de Melhoria	10.600,00	10.600,00	0,00	-10.600,00
Contribuições	393.260,00	393.260,00	384.936,53	-8.323,47
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	393.260,00	393.260,00	384.936,53	-8.323,47
Receita Patrimonial	112.360,00	112.360,00	29.309,69	-83.050,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.556,84	3.556,84
Valores Mobiliários	112.360,00	112.360,00	18.708,78	-93.651,22
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	7.044,07	7.044,07
Transferências Correntes	17.955.128,00	17.955.128,00	16.054.012,64	-1.891.115,36
Transferência da União e de suas Entidades	12.227.015,20	12.227.015,20	10.839.491,55	-1.387.523,65
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.817.992,80	3.817.992,80	3.560.613,37	-257.379,43
Transferência de Outras Instituições Públicas	1.910.120,00	1.910.120,00	1.663.907,72	-246.212,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	7.961,78	7.961,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.961,78	7.961,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	808.992,00	808.992,00	1.339.476,85	530.484,85
Operações de Crédito	786.520,00	786.520,00	0,00	-786.520,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	786.520,00	786.520,00	0,00	-786.520,00
Alienação de Bens	22.472,00	22.472,00	0,00	-22.472,00
Alienação de Bens Móveis	22.472,00	22.472,00	0,00	-22.472,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	614,24	614,24
Transferência de Capital	0,00	0,00	1.338.862,61	1.338.862,61
Transferência da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.052.122,61	1.052.122,61
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	286.740,00	286.740,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.392.704,00	20.392.704,00	19.169.577,67	-1.223.126,33
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.392.704,00	20.392.704,00	19.169.577,67	-1.223.126,33
Déficit (VI)	-	2.968.283,88	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.392.704,00	23.360.987,88	19.169.577,67	-4.191.410,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.172.121,69	1.172.121,69	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	1.172.121,69	1.172.121,69	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.635.290,58	19.339.946,19	15.184.133,89	15.070.504,02	15.070.504,02	4.155.812,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.301.620,20	10.832.398,38	8.795.917,84	8.795.917,84	8.795.917,84	2.036.480,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.888,00	44.888,00	19.711,83	19.711,83	19.711,83	25.176,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	7.243.782,38	8.462.659,81	6.368.504,22	6.254.874,35	6.254.874,35	2.094.155,59
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.513.588,22	3.796.321,69	1.800.480,56	1.382.428,32	1.382.428,32	1.995.841,13
INVESTIMENTOS	2.230.441,02	3.556.174,49	1.620.590,45	1.202.538,21	1.202.538,21	1.935.584,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.483,20	13.483,20	0,00	0,00	0,00	13.483,20
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFI	269.664,00	226.664,00	179.890,11	179.890,11	179.890,11	46.773,89
Reserva de Contingência (X)	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00
	224.720,00	224.720,00	0,00	0,00	0,00	224.720,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	19.373.598,80	23.360.987,88	16.984.614,45	16.452.932,34	16.452.932,34	6.376.373,43
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	19.373.598,80	23.360.987,88	16.984.614,45	16.452.932,34	16.452.932,34	6.376.373,43
Superávit (XIV)	1.019.105,20	-	2.184.963,22	-	-	-2.184.963,22
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.392.704,00	23.360.987,88	19.169.577,67	16.452.932,34	16.452.932,34	4.191.410,21
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.348,59	107.190,40	107.190,40	107.190,40	0,01	2.348,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.348,59	107.190,40	107.190,40	107.190,40	0,01	2.348,58
DESPESAS DE CAPITAL	113.756,64	0,00	0,00	0,00	0,00	113.756,64
INVESTIMENTOS	113.756,64	0,00	0,00	0,00	0,00	113.756,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	116.105,23	107.190,40	107.190,40	107.190,40	0,01	116.105,22

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	21.224,55	21.224,55	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	21.224,55	21.224,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	33.905,00	33.905,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	33.905,00	33.905,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	55.129,55	55.129,55	0,00	0,00

OURIZONA, 24/03/2021

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ANTONIO A. FORTUNATO DA SILVA
CONTROLE INTERNO

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2020
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**19.744.391,08**	**17.342.866,78**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.299.749,37	1.013.088,13
IMPOSTOS	1.191.139,45	910.981,80
TAXAS	108.609,92	102.106,33
CONTRIBUIÇÕES	382.591,81	366.688,13
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	382.591,81	366.688,13
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	10.375,09	84.704,71
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.375,09	84.704,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	34.241,68	53.560,43
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	614,24	1.382,04
JUROS E ENCARGOS DE MORA	14.918,66	12.629,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.708,78	39.549,21
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.009.471,35	15.803.327,91
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	255.055,10	230.355,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.754.416,25	15.572.972,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	891,25
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	891,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.961,78	20.606,22
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.961,78	20.606,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**16.238.030,75**	**15.675.862,53**
PESSOAL E ENCARGOS	8.320.325,46	7.363.025,88
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.905.952,56	5.135.415,25
ENCARGOS PATRONAIS	1.375.495,09	1.192.834,47
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.038.877,81	1.034.776,16
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	664.310,29	648.178,57
APOSENTADORIAS E REFORMAS	461.860,12	473.803,59
PENSÕES	202.450,17	174.374,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.677.683,61	5.319.779,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.867.338,25	2.060.570,95
SERVIÇOS	2.810.345,36	3.259.208,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	74.183,96	42.448,75
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	74.183,96	39.648,75
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.800,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.291.315,89	1.211.862,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.005.864,20	943.884,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	285.451,69	267.978,24
TRIBUTÁRIAS	9.491,07	8.683,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.491,07	8.683,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.200.720,47	1.081.884,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.200.720,47	1.081.884,09
Resultado Patrimonial do Período	**3.506.360,33**	**1.667.004,25**

OURIZONA, 23/03/2021

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ANTONIO A. FORTUNATO DA SILVA
CONTROLE INTERNO

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	19.424.632,77	17.370.177,55
Receita Tributária	1.343.880,18	1.054.161,76
Receita de Contribuições	384.936,53	367.811,54
Receita Patrimonial	10.600,91	7.123,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	77.596,95
Remuneração das Disponibilidades	18.708,78	39.549,21
Transferências Recebidas	17.402.875,25	15.572.972,31
Intergovernamentais	15.738.967,53	13.977.495,34
da União	11.891.614,16	10.114.788,15
dos Estados e Distrito Federal	3.847.353,37	3.862.707,19
do Município	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	1.663.907,72	1.595.476,97
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	8.576,02	20.606,22
Outros Ingressos Operacionais	255.055,10	230.355,60
DESEMBOLSOS	16.204.783,17	15.880.912,04
Pessoal e demais despesas	11.807.953,96	11.829.282,72
Administração	2.750.782,09	2.482.314,21
Agricultura	117.428,82	162.926,13
Assistência Social	437.907,77	449.325,00
Cultura	101.816,02	70.603,52
Desporto e Lazer	174.771,56	243.989,17
Educação	2.548.812,25	2.850.077,58
Saneamento	17.514,68	22.836,01
Saúde	3.864.783,23	3.801.808,97
Transporte	393.675,46	394.711,06
Urbanismo	1.400.462,08	1.350.691,07
Juros e Encargos da Dívida	19.711,83	39.648,75
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	19.711,83	39.648,75
Transferências concedidas	1.733.458,28	1.431.425,42
Intragovernamentais	1.565.689,41	1.299.890,69
Outras Transferências Concedidas	167.768,87	131.534,73
Outros Desembolsos Operacionais	2.643.659,10	2.580.555,15
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**3.219.849,60**	**1.489.265,51**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	1.382,04
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	1.382,04
DESEMBOLSOS	1.236.443,21	1.751.266,19
Aquisição de ativo não circulante	1.236.443,21	1.751.266,19
Concessão de empréstimos e financiamentos		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-1.236.443,21**	**-1.749.884,15**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	179.890,11	159.899,03
Amortização /Refinanciamento da dívida	179.890,11	159.899,03
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**-179.890,11**	**-159.899,03**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**1.803.516,28**	**-420.517,67**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**1.913.982,62**	**2.334.500,29**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.717.498,90**	**1.913.982,62**

OURIZONA, 23/03/2021

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO

RODRIGO ANTONIO CERON
CONTADOR

ANTONIO A. FORTUNATO DA SILVA
CONTROLE INTERNO

PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.288.936,74	2.517.203,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.717.498,90	1.913.982,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	563.981,14	595.763,83
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.902,89	3.902,89
ESTOQUES	3.553,81	3.553,81
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	29.425.359,29	27.871.280,08
INVESTIMENTOS	379.653,82	379.653,82
IMOBILIZADO	29.045.705,47	27.491.626,26
TOTAL	**33.714.296,03**	**30.388.483,23**

PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	55.129,55
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	55.129,55
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	140.557,76	265.975,74
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR	41.321,67	15.779,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	99.236,09	250.196,34
TOTAL DO PASSIVO	**140.557,76**	**321.105,29**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	17.593.898,57	17.593.898,57
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	10.762,65	10.762,65
RESULTADOS ACUMULADOS	15.969.077,05	12.462.716,72
RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.506.360,33	1.667.004,25
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.462.716,72	10.795.712,47
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.573.738,27**	**30.067.377,94**
TOTAL	**33.714.296,03**	**30.388.483,23**
ATIVO FINANCEIRO	**3.721.401,79**	**1.917.885,51**
ATIVO PERMANENTE	**29.992.894,24**	**28.470.597,72**
SALDO PATRIMONIAL		
PASSIVO FINANCEIRO	**647.787,33**	**278.425,18**
PASSIVO PERMANENTE	**140.557,76**	**265.975,74**
	32.925.950,94	**29.844.082,31**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEI	5.154.450,97	3.960.760,50
TOTAL	**5.154.450,97**	**3.960.760,50**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	27.473.448,40	24.737.572,27
TOTAL	**27.473.448,40**	**24.737.572,27**

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31/12/2019

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO	SUPERAVIT	DÉFICIT
0	Recursos Ordinários	242.901,04	118.646,51	124.254,53	0,00
1	RE LIVRES DE MOVIMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Royalties e Outros Compensações não previdenciaria	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
60	CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Retenções em caráter consignatório	-1.884,31	0,00	0,00	-64.553,02
101	Fundef 60% - Exercício Corrente	5.065,05	0,00	5.065,05	0,00
102	Fundef 40% - Exercício Corrente	21.447,94	0,00	21.447,94	0,00
103	Educação 10% s/ Transf. Const. - Exerc. Corrente	36.241,63	138,50	36.103,13	0,00
104	Educação 25% s/ Impostos - Exercício Corrente	21.161,92	0,00	21.161,92	0,00
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	185,31	0,00	185,31	0,00
107	Salário Educação	11.119,69	10.320,00	799,69	0,00
108	Alienação de Bens da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
109	manutencao e des. da educacao infantil	18.034,75	0,00	18.034,75	0,00
110	MDE / Merenda Escolar - Exercício Corrente	551,89	0,00	551,89	0,00
111	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-13.707,19
114	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	1.110,56	630,00	480,56	0,00
115	MDE / Programa PNAC - Exerc. Corrente	3,67	0,00	3,67	0,00
116	APOIO FINANCEIRO EDUCAÇÃO MP 815 - FONTE 116	1.715,70	0,00	1.715,70	0,00
117	MDE / Programa PNATE - Exerc. Corrente	626,70	0,00	626,70	0,00
118	TRANSPORTE ESCOLAR - SEED/PNAT	4.708,68	0,00	4.708,68	0,00
119	PAR - FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
120	F.N.D.E. CONVENIO CONTRUÇÃO DA SUPER CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Convenio Equipamentos Proinfancia	0,00	0,00	0,00	0,00
123	SEDU - LABORATORIO DE INFORMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00
303	Saúde 15% s/ de Impostos - Exercício Corrente	147.038,94	0,00	147.038,94	0,00
304	Alienação de Rec. da Saúde	1.694,74	0,00	1.694,74	0,00
306	COMP. IMPLANTAÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
307	COMP. AMPLIFICAÇÃO DO PRGRAMA DE UBS 307	0,00	0,00	0,00	0,00
310	Saúde / Programa Saúde Bucal - Exerc. Corrente	567,50	0,00	567,50	0,00
311	vigilancia em saude	256,86	0,00	256,86	0,00
319	Saúde / Progr. Incentivo PSF - Ex. Corrente	591,05	0,00	591,05	0,00
325	FMS - CONVENIO CONSTRUÇÃO UBS	11.039,21	0,00	11.039,21	0,00
330	convenio equipamentos ubs	0,00	24.573,00	0,00	-85.593,17
331	CONVENIO EQUIPAMENTOS DE UBS	2.088,34	0,00	2.088,34	0,00
491	programa hospsus	3.299,72	0,00	3.299,72	0,00
494	FMS - BLOCO DE CUSTEIO - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
495	Atenção Básica	189.542,24	6.734,21	182.808,03	0,00
496	Atenção de Media e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	11.267,79	0,00	11.267,79	0,00
498	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	78.972,65	0,00	78.972,65	0,00
499	Saude / Progesus	0,00	0,00	0,00	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde-Portaria nº204-GM.2007	55.088,76	0,00	55.088,76	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
502	Receitas de Alienações de Ativos - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	38.619,76	0,00	38.619,76	0,00
507	Contr. de Iluminação Pública - Exercício Corrente	23.538,31	0,00	23.538,31	0,00
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	436,44	0,00	436,44	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	17.005,67	0,00	17.005,67	0,00
512	Recursos da CIDE - Exercício Corrente	2.897,11	0,00	2.897,11	0,00
514	COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
517	Op. de Crédito - Pá Carregadeira	0,00	0,00	0,00	0,00
518	FMS - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
527	Saúde / Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
530	Saude / Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
551	COMPENSACAO ENTRE RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
555	SANEPAR-compensação financeira ao meio ambiente	8.690,47	0,00	8.690,47	0,00
602	operação de credito - recape asfalatico	326,58	0,00	326,58	0,00
603	operação de credito - const. de proprios municipais	0,00	0,00	0,00	0,00
702	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - PBFI	0,00	0,00	0,00	0,00
706	706-Convenio Calcario	0,00	0,00	0,00	0,00
707	707 - Convenio Oleo Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00
708	conven.federal - futebol suiço	0,00	0,00	0,00	0,00
716	CONVENIO PATRULHA MECANIZADA - GIGOV	52.604,45	33.872,03	18.732,42	0,00
719	CONVENIO FIA	19.717,62	0,00	19.717,62	0,00
720	FNAS/CPBF-BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
721	FNAS IGDBF-BOLSA FAMILIA	3.966,52	0,00	3.966,52	0,00
722	SCFV - Fortalecimento de vinculos	0,00	0,00	0,00	0,00
723	pro jovem	0,00	0,00	0,00	0,00
724	recurso 724 - PPAS	62.490,50	2.915,00	59.575,50	0,00
726	726 - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00	0,00	0,00
727	BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
728	ATERRO SANITARIO FUNASA	0,00	0,00	0,00	0,00
729	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E GALERIAS PLUVIAIS FONTE 729	0,00	0,00	0,00	0,00
730	RECAPE ASFALTICO MINISTERIO DAS CIDADES FONTE 730	0,00	246,10	0,00	-246,10
731	731 - CONTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
732	732 - Transf.Val.Estado/programa PAM	0,00	0,00	0,00	0,00
733	CONVENIO FIA - SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00
734	FEAS FAMILIA PARANAENSE	0,00	0,00	0,00	0,00
735	INCENTIVO FEAS - PAIF - FONTE 735	0,00	0,00	0,00	0,00
736	CONVENIO PBT	0,00	0,00	0,00	0,00
739	CONVENIO FIA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
740	CONVENIO FEDERAL - CAMINHÃO DE LIXO	5.167,39	0,00	5.167,39	0,00
742	742 - Convenio Readequacao do Aterro Sanitario	0,00	0,00	0,00	0,00
743	FEAS VEICULO ADAPTADO	3.727,67	0,00	3.727,67	0,00
759	Transf. LEI PELE	6.040,93	0,00

PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA **Exercício 2020**
Notas Explicativas
Administração direta

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, Pessoa Jurídica de Direito Público, entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal, que tem a função de governar os munícipes e administrar os interesses públicos, de acordo com as leis previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.
As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Ourizona foram elaboradas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP – estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 8º Edição), de acordo com os Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP/CFC), bem como consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, as Instruções de Procedimentos Contábeis estendido pelo Plano de Contas do Tribunal do Estado do Paraná e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 2 - NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 2.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesasprevistas em confronto com as realizadas, de acordo com Regime Orçamentário estabelecido no Art. 35 da Lei 4.320/64.

O orçamento compreende ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, abrangendo a Prefeitura Municipal de Ourizona e suas secretarias.

O orçamento aprovado pela Lei Orçamentaria Anual nº 997/2019 de 25 de novembro de 2019, estabeleceu a Previsão da Receita e da Despesa no montante de R$ 19.373.598,80. A previsão da receita permaneceu inalterada durante exercício. As dotações das despesas sofreram acréscimos no valor R$ 3.987.389,08, através de Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.172.121,69 e por Excesso de Arrecadação R$ 2.815.267,39.

NOTA 2.2 - BALANÇO FINANCEIRO
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como osingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

NOTA 2.3 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa equantitativamente, a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Ourizona em 31 de dezembro de 2020, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Caixas e equivalentes de caixa: registra o total das disponibilidades financeiras no valor de R$ 3.717.498,90 representados pelos valores de R$ 1.342.898,05 de recursos livres e R$ 2.374.600,85 de recursos vinculados.

Créditos de curto prazo: refere-se ao montante da dívidaativa registrada.

Demais credito e valores a receber a custo prazo: corresponde a saldos advindo de exercícios anteriores.

Imobilizado: reflete os registros de bens pelo valor original de aquisição, contudo a escrituração da depreciação do imobilizado não está sendo contabilizada.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: compreende o montante de Fornecedores Nacionais a Pagar, sendo registrado em Restos a Pagar Processados.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar Longo Prazo: corresponde ao Termo de Parcelamento junto ao Fundo Municipal de Previdência.

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: corresponde à amortização de empréstimos junto à Agencia de Fomento do Paraná.

Patrimônio Líquido: Evidencia o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. É formado pelo Patrimônio Social, Ajustes de Avaliação e pelas contas de resultado.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentesapresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o dispostono art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Contas de compensação: no ativo e passivo compensado são registrados os atos potenciais do ativo e passivo que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o patrimônio.

O quadro do superávit/déficit financeiro apresenta superávit financeiro no valor de R$ 3.073.614,46, que corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício seguinte.

NOTA 2.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio apresentando o resultado positivo no valor de R$ 3.506.360,33, que compõe o saldo patrimonial no Balanço Patrimonial deste exercício.

NOTA 2.5 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classificaem fluxos operacional, de investimento e de financiamento identificando:
a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

OURIZONA, 23/03/2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO CERON
Contador

ANTONIO A. FORTUNATO DA SILVA
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 61/2021 de 05/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 615/2021 de 05/04/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 299.023,30** (duzentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

04.004.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**		
04.004.15.451.0014.1.232.	**CONVÊNIO FEDERAL – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROPOSTA 029762/2017**		
496 - 4.4.90.51.00.00	31744 OBRAS E INSTALAÇÕES		199.023,30
497 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
		Total Suplementação:	**299.023,30**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Lei nº 615/2021 de 05/04/2021

ALTERA A LEI Nº 567/2017 (PPA 2018-2021); A LEI Nº 601/2020 (LDO 2021), E **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NA LEI Nº. 604/2020 (LOA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal de Paranapoema, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 567/2017, Plano Plurianual para o exercício de 2018-2021, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 601/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3 º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 604/2020, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a despesa contemplada abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 299.023,30** (duzentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

04.004.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO**		
04.004.15.451.0014.1.232.	**CONVÊNIO FEDERAL – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - PROPOSTA 029762/2017**		
496 - 4.4.90.51.00.00	31744 OBRAS E INSTALAÇÕES		199.023,30
497 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
		Total Suplementação:	**299.023,30**

Art. 5º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;	**299.023.30**
Total:	**299.023,30**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.748, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 299 de 25 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 002/2021 sobre a aprovação da substituição da representação de Entidades no segmento da Sociedade Civil no CMAS e a deliberação ocorrida em 5 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o ano de 2021 até data de nova Conferência Municipal de Assistência Social os seguintes membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Laressa Rodrigues Catirssi

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nélia Paula Leoni
Suplente: Marlene Begnossi Moreno Lopes

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Célia Maria Sette
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Cleiton Domingos Felix

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Rosangela Pereira do Nascimento da Cruz
Suplente: Patrícia Santana Santos

2. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Grazielly Fernandes Rodrigues
Suplente: Andreza Grochewski

3. Representando trabalhadores do setor
Titular: Vanda Regina Tomazini
Suplente: Juliana Molina

4. Representando trabalhadores do setor
Titular: Carolina Santos Nakadomari
Suplente: Hionatas dos Santos Tavares

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 3.678 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 6 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2021.

No dia seis do mês de abril do ano de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os Senhores, Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andreia da Silva Paolini e do Diretor de Licitações Pedro Costa Junior, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 7.537/2021, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 2/2021. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi rubricado os credenciamentos das empresas: Capacita Cursos e Treinamentos Ltda, Andreia Eggers, Supera Consultoria e Assessoria Educacional, Pedagogica e Empresarial Eireli, Makro Treinamento e Formação Profissional Ltda-ME, Asscon-PP Assessoria e Consultoria Pública e Privada Ltda-EPP e Impacto Eireli, todas empresas sem representantes credenciados, logo após foi aberto os envelopes Habilitação e após a conferencia da documentação a comissão, o presidente e o Diretor, habilitou todas licitantes participantes no certame, por apresentarem todos documentos exigidos no instrumento convocatorio. Logo após os membros da comissão, Pregoeiro e Diretor não encontraram a Carta Renuncia de todas as empresas e sendo assim, abriu o prazo legal para interposição de recursos. A comissão informou que no dia 19/04/2021, às 09:00 hrs, irá proferir a decisão e sendo possível retomar com o julgamento das propostas de preço. Com isso, a palavra ficou aberta pela comissão e como ninguém se manifestou o Presidente pediu para lavrar a ata que foi assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mandaguaçu, 06 de abril de 2021.

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Pedro Costa Junior
Dir. do Setor de Licitações

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2021.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PARA PRESTAR ASSISTENCIA JURÍDICA QUE FOREM PROPOSTA , CÍVEIS OU PENAI, RECONVIR PROMOVER QUALQUER MEDIDAS CAUTELARES, RECORRER EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, ARROLAR, INQUERIR, CONTRADITAR E RECUSAR TESTEMUNHAS, PRODUZIR PROVAS, ARRAZOAR PROCESSOS, REQUERER VISTAS DOS MESMOS, PODENDO FAZER DEFESAS PRÉVIAS, AÇEGAÇOES, REQUERE LAUDOS, RETIRAR DOCUMENTOS DIVERSOS, BEM COMO ARGUIR SUSPENÇÃO, FALSIDADE E EXECUÇÃO, TRANSIGIR, FAZER COMPROMISSO, DE RENÚNCIA, PERANTE QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA EOU TRIBUNAL, REPARTIÇAO PÚBLICA ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , DIRETA OU INDIRETAMENTE, FEDERAL, ESTADUAL, E MUNICIPAL, AUTARQUIA E ENTIDADE PARAESTADUAL, PARECERES EM LICITAÇÕES.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, com sede a Rua Maranhão, 90 Município de Colorado, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ Nº 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: W. CAVALIERI JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Rua Rafaini Pedro, 22 – Conjunto Habitacional Colorado II – Município de Colorado, No Estado do Paraná.

CNPJ: 33.344.442/0001-04

VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/04/2022.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2021 à 30 de abril de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 05 de Abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2021

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **V MAGALHAES DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. **13.155.971/0001-52**, com sede na Rua Panema, 135 – Centro – Santa Inês - PARANA.

VALOR: R$. 30,00 (trinta reais) a Sessão; Teto de R$. 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE NA AREA DA SAÚDE.

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 05 de Abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2021
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede na Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: P MEDEIROS DE ARRUDA ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ nº. 36.879.342/0001-70, com sede na Rua Joaquim Campos, 140 – CENTRO – SANTA INES- PARANA.

VALOR: R$. 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos); Teto de R$. 42.200,00 (Quarenta e dois mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA NA AREA DA SAUDE.

VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2021 a 30 de Abril de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 06 de Abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.698, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias regulamentares ao servidor Olávio Cornélio de Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/08/2019 a 04/08/2020, ao servidor Olávio Cornélio de Souza, Motorista, matrícula 2-01214, para ser usufruída no período de 7 de abril de 2021 a 6 de maio de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.699, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias regulamentares a servidora Venina de Oliveira Souza da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/08/2019 a 09/08/2020, à servidora Venina de Oliveira Souza da Silva, Zeladora, matrícula 2-00307, para ser usufruída no período de 7 de abril de 2021 a 6 de maio de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.700, 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a composição da nova comissão de recebimento de mercadorias e/ou serviços no âmbito dos órgãos municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de promover a sistematização de rotina administrativa

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a responsabilidade pelos recebimentos de mercadorias e/ou serviços, no âmbito dos órgãos municipais com obrigatoriedade de carimbo e assinatura nas notas fiscais de suas respectivas secretarias:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**
   I. Cassia Aparecida Vicentin Sette, matrícula 2-01102;
   II. Ellen Cristina de Morais da Costa, matrícula 4-01043.

2. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
   I. Lunara Scandelae Leoni, matrícula 4-01034;
   II. Vanda Regina Tomazini, matrícula 2-00275;

3. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
   I. Luciana Bovo Andretto, matrícula 4-01035
   II. Paula Roberta Stortte, matrícula 4-01048

A. **ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:**
   I. Leia Bernuci Crippa, matrículas 2-01066 e 2-01191;
   II. Rosilene Del Bianco Larocca, matrícula 2-01119;
   III. Cirlene Aparecida Castellani Gonçalez, matrícula 2-01063;
   IV. Aline Kathiuce Russiano, matrícula 2-01160.

B. **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI):**
   I. Maria Andréa Vicentin Cesnik, matrículas 2-01184 e 9-00002;
   II. Celia Maria Sette, matrícula 2-01137;
   III. Adélia Graciana Barbosa Jorge, matrícula 2-01127.

4. **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**
   I. Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, matrícula 4-01950.

5. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO:**
   I. José Carlos Gusmão, matrícula 4-01037;
   II. Ricardo Augusto Lopes Pereira, matrícula 4-01045.

6. **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:**
   I. José Carlos Gusmão, matrícula 4-01037.

7. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
   I. Marlene Begnossi Moreno Lopes, matrícula 4-01033;
   II. Sandra Andrea Picinin, matrícula 2-01053;
   III. Joice Fernandez Satim, matrícula 4-01040;
   IV. Gabriel Menegassi Cardoso, matrícula 4-01044.

Art. 2° Os responsáveis pelo recebimento, deverão imediatamente, após receber a mercadoria e/ou serviço, encaminhar a nota fiscal devidamente assinada e carimbada ao departamento responsável para realização dos tramites e posterior pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida-PR, 06 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
Processo Administrativo Nº 198/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 01/09/2020 10:19:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/09/2020 13:00:43	CADASTRO DE PROPOSTA	GTS AUTO CENTER LTDA
21/09/2020 09:24:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GTS AUTO CENTER LTDA
21/09/2020 09:36:49	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
21/09/2020 09:49:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS
21/09/2020 09:00:05	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia Srs licitantes, esta aberta a sessão do Pregao 65 estamos aguardando a plataforma com suas propostas e às 09:15 hrs estaremos iniciando a fase de lances.

21/09/2020 09:15:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

esta aberta a fase de lances

21/09/2020 09:17:24	MENSAGEM	PREGOEIRO

srs poderiam me dar maislances

21/09/2020 09:17:27	MENSAGEM	PREGOEIRO

?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1 - Serviço de alinhamento para Micro ônibus
Quantidade: 45 Valor Unit.: 170,00 **Valor Total: 7.650,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	097	24.164.010/0001-20	200,00	170,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	041	05.794.114/0001-74	190,00	175,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:15:29	DISPUTA		
21/09/2020 09:15:29	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	200,00
21/09/2020 09:15:29	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	190,00
21/09/2020 09:16:11	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	189,00
21/09/2020 09:16:47	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	185,00
21/09/2020 09:19:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	184,00
21/09/2020 09:21:00	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	180,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	179,00
21/09/2020 09:22:14	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	175,00
21/09/2020 09:22:43	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	170,00
21/09/2020 09:25:29	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:25:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de balanceamento para Micro ônibus - POR RODA
Quantidade: 90 Valor Unit.: 39,00 **Valor Total: 3.510,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	098	24.164.010/0001-20	45,00	39,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	073	05.794.114/0001-74	45,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:15:29	DISPUTA		
21/09/2020 09:15:29	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	45,00
21/09/2020 09:15:29	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	45,00
21/09/2020 09:19:56	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	42,00
21/09/2020 09:20:08	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	41,00
21/09/2020 09:21:07	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	40,00
21/09/2020 09:21:28	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	39,00
21/09/2020 09:25:30	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:25:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cáster para Micro ônibus
Quantidade: 45 Valor Unit.: 239,00 **Valor Total: 10.755,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	097	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	041	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:20:03	DISPUTA		
21/09/2020 09:20:03	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:20:03	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:20:42	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	250,00
21/09/2020 09:21:16	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	250,00
21/09/2020 09:21:34	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	249,00
21/09/2020 09:22:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	245,00
21/09/2020 09:25:40	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	244,00
21/09/2020 09:27:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	240,00
21/09/2020 09:27:47	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	239,00
21/09/2020 09:30:04	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:30:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *1- Serviço de cambagem para Micro ônibus
Quantidade: 25 Valor Unit.: 239,00 **Valor Total: 5.975,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	040	24.164.010/0001-20	270,00	239,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	010	05.794.114/0001-74	260,00	240,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:20:04	DISPUTA		
21/09/2020 09:20:04	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:20:04	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:20:46	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	250,00
21/09/2020 09:21:23	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	250,00
21/09/2020 09:21:38	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	249,00
21/09/2020 09:22:31	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	245,00
21/09/2020 09:25:44	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	244,00
21/09/2020 09:27:36	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	240,00
21/09/2020 09:27:51	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	239,00
21/09/2020 09:30:05	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:30:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de alinhamento para ônibus
Quantidade: 80 Valor Unit.: 89,00 **Valor Total: 7.120,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	015	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	026	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:24:18	DISPUTA		
21/09/2020 09:24:18	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	90,00
21/09/2020 09:24:18	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	90,00
21/09/2020 09:36:02	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	89,00
21/09/2020 09:34:18	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:34:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: todas Modelo: todas
Descrição: *2- Serviço de balanceamento para ônibus - POR RODA
Quantidade: 160 Valor Unit.: 55,00 **Valor Total: 8.800,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	034	05.794.114/0001-74	55,00	55,00	Sim
2 GTS AUTO CENTER LTDA	070	24.164.010/0001-20	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:24:18	DISPUTA		
21/09/2020 09:24:18	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	55,00
21/09/2020 09:24:18	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	55,00
21/09/2020 09:34:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 054

21/09/2020 09:34:18	HABILITAÇÃO	
21/09/2020 09:34:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA

O detentor da melhor oferta é ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de cáster para ônibus
Quantidade: 80 Valor Unit.: 134,00 **Valor Total: 10.720,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	062	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	006	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:27:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:27:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	140,00
21/09/2020 09:27:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	135,00
21/09/2020 09:27:35	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	134,00
21/09/2020 09:37:24	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:37:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *2- Serviço de cambagem para ônibus
Quantidade: 80 Valor Unit.: 259,00 **Valor Total: 20.720,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	099	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	048	05.794.114/0001-74	260,00	260,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:27:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:27:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:27:24	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:32:00	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:37:24	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:37:24	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de alinhamento para caminhões
Quantidade: 45 Valor Unit.: 89,00 **Valor Total: 4.005,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	084	24.164.010/0001-20	90,00	89,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	085	05.794.114/0001-74	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:31:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:31:26	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	95,00
21/09/2020 09:31:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	90,00
21/09/2020 09:39:57	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	84,90
21/09/2020 09:39:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/09/2020 09:41:57	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:41:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de balanceamento para caminhões - POR RODA
Quantidade: 80 Valor Unit.: 54,90 **Valor Total: 4.941,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	081	24.164.010/0001-20	55,00	54,90	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	086	05.794.114/0001-74	80,00	80,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:31:24	DISPUTA		
21/09/2020 09:31:26	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	55,00
21/09/2020 09:31:28	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	50,00
21/09/2020 09:39:57	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	54,90
21/09/2020 09:39:57	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
21/09/2020 09:41:57	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:41:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cáster para caminhões
Quantidade: 45 Valor Unit.: 134,00 **Valor Total: 6.030,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	029	24.164.010/0001-20	140,00	134,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	077	05.794.114/0001-74	135,00	135,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:36:58	DISPUTA		
21/09/2020 09:36:58	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	140,00
21/09/2020 09:36:58	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	135,00
21/09/2020 09:37:08	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	134,00
21/09/2020 09:46:58	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: GTS Modelo:
Descrição: *3 - Serviço de cambagem para caminhões
Quantidade: 45 Valor Unit.: 259,00 **Valor Total: 11.655,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GTS AUTO CENTER LTDA	064	24.164.010/0001-20	270,00	259,00	Sim
2 ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	094	05.794.114/0001-74	260,00	280,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

01/09/2020 10:19:57	PUBLICADO		
02/09/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
21/09/2020 09:36:58	DISPUTA		
21/09/2020 09:36:58	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	270,00
21/09/2020 09:36:58	LANCE	ANTONIO AVELINO PEREIRA ACESSORIOS	260,00
21/09/2020 09:37:18	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	259,00
21/09/2020 09:46:58	HABILITAÇÃO		
21/09/2020 09:46:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GTS AUTO CENTER LTDA

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020
Processo Administrativo Nº 197/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 03/09/2020 07:58:31

TOTAL DO PROCESSO: **185.566,02**

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME			**26.907.532/0001-09**	**167.183,02**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 001	27,00	**Total: 2.700,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ITAQUA Modelo: ITAQUA
Descrição: -Aguarrás em embalagem de no mínimo 05 (cinco) litros, utilizada como solvente - diluir em tintas à óleo e esmalte sintético para manter a tinta com excelente brilho, qualidade e utilizada também na fabricação de ceras, graxas e tintas, cor incolor. A embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.
Quantidade: 100 Valor Unit.: 27,00 Total Item: 2.700,00

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 063	47,00	**Total: 1.410,00**

Item: 2 Unidade: UN Marca: UNIVERSO Modelo: UNIVERSO
Descrição: -Esmalte sintético, de 1ª linha, alto brilho, galão com no mínimo 3,6(três, seis) litros tipo: esmalte à base de óleo, de variadas cores, com durabilidade e resistência. A fórmula cria uma película de proteção prolongada, conservando o brilho por muito mais tempo. Ideal para aplicação em superfícies externas / internas de metais, alvenaria, madeiras, galvanizados, alumínio e cerâmica não-vitrificada. O esmalte sintético deve manter boa qualidade, com a utilização de rolo de espuma, ou de pistola de pintura ou mesmo pincel de cerdas macias.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 47,00 Total Item: 1.410,00

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 067	41,68	**Total: 1.250,40**

Item: 3 Unidade: UN Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: -Espátula de no mínimo 300 (trezentos)mm, confeccionada em aço inoxidável, alta resistência, lisa, indicada para aplicar grande volume de massas (materiais) em superfícies. O cabo anatômico, sólido, ergonômico com placa de borracha que não gira na mão, em polipropileno revestido com PVC. Objeto indicado para construção civil e reformas.
Quantidade: 30 Valor Unit.: 41,68 Total Item: 1.250,40

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 091	141,68	**Total: 566,32**

Item: 4 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo: ATLAS
Descrição: -Extensor telescópico confeccionado em alumínio e ao ser estendido ou utilizado poderá alcançar a metragem até 05(cinco) metros, o "cabo" de alumínio deve encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pintura em paredes e teto, onde é difícil o espaço para colocar as escadas e executar os serviços de pinturas necessárias nos vários departamentos públicos desse município.
Quantidade: 4 Valor Unit.: 141,58 Total Item: 566,32

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 071	26,00	**Total: 260,00**

Item: 5 Unidade: UN Marca: ATLAS Modelo: ATLAS
Descrição: -Extensor telescópico confeccionado com material de acrílico, com pintura epóxi, de várias cores, o objeto no mínimo pode ser estendido e chegar até 03(três) metros, para encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pintura em paredes e teto, onde não é possível a utilização de escadas para a execução dos serviços de pinturas indispensáveis.
Quantidade: 10 Valor Unit.: 26,00 Total Item: 260,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 045	77,00	**Total: 3.080,00**

Item: 8 Unidade: UN Marca: TEXCOLLOR Modelo: TEXCOLLOR
Descrição: -Fundo preparador a base de água, de 1ª qualidade - aplicação em locais de alvenaria, com embalagens de no mínimo 18(dezoito) litros, cada lata. Indicado para agregar superfícies soltas como: paredes caleadas, caiadas, pinturas descascadas, além da selar superfícies porosas. Acabamento fosco, na utilização do material deva render no mínimo 180m2 em cada lata utilizada, a substância fornecida deve ser apropriada para a utilização com rolo para pintura, pincel ou trincha.
Quantidade: 40 Valor Unit.: 77,00 Total Item: 3.080,00

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 070	40,00	**Total: 4.000,00**

Item: 9 Unidade: UN Marca: TEXCOLLOR Modelo: TEXCOLLOR
Descrição: -Massa acrílica barrica, de 1ª qualidade, indicada para paredes de alvenaria, com no mínimo 18(dezoito) kg cada barrica, com alto poder de preenchimento, ótima aderência, fácil de lixar e aplicar, a secagem rápida, de elevada consistência e resistência à alcalinidade e das condições climáticas (vento forte, temporal, calor tórrido e demais).
Quantidade: 100 Valor Unit.: 40,00 Total Item: 4.000,00

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 087	18,00	**Total: 900,00**

Item: 10 Unidade: UN Marca: TEXCOLLOR Modelo: TEXCOLLOR
Descrição: -Massa PVA, com embalagem de no mínimo 25 (vinte e cinco) litros cada, produto de alta qualidade com ótimo rendimento e secagem rápida. Material para ser aplicado com grande poder de enchimento e ótima aderência em superfícies internas de reboco, gesso, concreto, fibrocimento e drywall (parede, teto ou revestimento falso de placa de gesso e perfil metálico que são parafusadas em estrutura de aço galvanizado). Produto de 1ª qualidade.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 18,00 Total Item: 900,00

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 088	524,90	**Total: 1.049,80**

Item: 11 Unidade: UN Marca: WORKER Modelo: WORKER
Descrição: -Moto Compressor de ar, portátil com kit para pintura. O compressor leve, seguro e de fácil utilização com rapidez e eficiência nos serviços como: pintar, envernizar, emplastar, pulverizar e secar. Sistema de trabalho, por membrana, isento de óleo, motor monofásico Bivolt com chave seletora de tensão 110/220 V, válvula de segurança e filtro de ar. O Kit de acessórios contendo: 04(quatro) pistolas (em plástico) para pintura, 02 (duas) mangueiras espirais, com 05(cinco) metros cada, 04(quatro) bicos de limpeza, e, 01(um) regulador de pressão.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 524,90 Total Item: 1.049,80

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 080	3,50	**Total: 70,00**

Item: 13 Unidade: UN Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: -Pincel multe uso de no mínimo 2,5" (polegadas), para a utilização em parede e metal, na técnica látex e acrílica, no formato simples, com cabo curto, nas variadas cores e de boa qualidade.
Quantidade: 20 Valor Unit.: 3,50 Total Item: 70,00

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 002	106,00	**Total: 212,00**

Item: 15 Unidade: UN Marca: WORKER Modelo: WORKER
Descrição: -Respirador semi facial c/ filtro afixado, confeccionado em borracha macia, com no mínimo 02(duas) válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto, excelente vedação e conforto, utilizado com filtros RC1.
Quantidade: 2 Valor Unit.: 106,00 Total Item: 212,00

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 016	6,50	**Total: 975,00**

Item: 16 Unidade: UN Marca: TIGRE Modelo: TIGRE
Descrição: -Rolo de lã de carneiro de no mínimo 9,00(nove)cm, com suporte afixado, indicado para serviços com tintas látex, acrílica, PVA, óleo e esmalte nas superfícies pouco rugosas e com texturas. Com 100% de lã natural de carneiro para reter a tinta de forma eficaz garantindo a qualidade do acabamento.
Quantidade: 150 Valor Unit.: 6,50 Total Item: 975,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 060	119,90	**Total: 599,50**

Item: 21 Unidade: UN Marca: ATLAS Model

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DQ PROCESSO - ADJUDICAÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020
Processo Administrativo Nº 206/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 18/12/2020 08:30:35

			TOTAL DO PROCESSO:	22.000,00
SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737986			27.479.901/0001-64	22.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 086	27,50	Total: 22.000,00
Item: *	Unidade: KIT	Marca: PREMISSE BARBAREX FREEDENT DENTAL K PALMOLIVE	Modelo: PALMOLIVE OPIS	

Descrição: Kit de higiene pessoal, embalados em fardos transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados os quais formam 01 kit de higiene pessoal:-Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância, hidratação para higienização e hidratação da pele. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, características, número de lote, validade e número de registro no Ministério da saúde. Frasco de 500 ml.-Álcool em gel 70°, ação bactericida, fungicida e desinfecção instantânea da pele, evitando o ressecamento das mãos, pH neutro e não irritante, eliminando 99,9% dos germes. Frasco de 500 ml.-Creme dental com embalagem de 90gr, com flúor e cálcio, contendo a seguinte composição: 1.450 a 1500 ppm de flúor, sorbitol, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, aroma/sabor e água.-Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico, produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva, com porta escova em plástico, medindo aproximadamente 17cm.-Shampoo adulto, para todos os tipos de cabelo, diversas fragrâncias, embalagem com quantidade igual ou superior a 330ml.-Creme condicionador para cabelo, cabelo normal, indicado para uso adulto, contendo data de fabricação e validade mínima de 12 meses contados da entrega, embalagem plástica de no mínimo 350 ml.-Sabonete composição: sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, fragrância, cloreto de sódio, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amêndoas doce, etidronico, edta tetrassódico, bht, em tablet de no mínimo 90 gr, uso adulto, de fragrância suave.

Quantidade: 800 Valor Unit.: 27,50 Total Item: 22.000,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6422/2021

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a partir de 1º de abril de 2021, a gratificação da Servidora ALLANNA CORREA MARINI.

Art. 2º Fica revogada parcialmente a Portaria 5871/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 05 de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7643/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM MÔNACO I" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Ato de Aprovação de Loteamento firmado em data de 25 de abril de 2007, que aprovou o projeto do denominado "JARDIM MÔNACO I";

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo empreendador, no Termo de Verificação de Obras, firmado em 25 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Vistoria datado de 19 de fevereiro de 2021, firmado pela Divisão de Fiscalização deste Município, no qual está relatado o não cumprimento das obras e serviços necessários à conclusão do Loteamento, conforme projeto apresentado a este Município, e aprovado pelo Ato de Aprovação antes mencionado; e

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Ato de Aprovação do denominado JARDIM MÔNACO I, firmado em 25 de abril de 2007, em face do não atendimento e cumprimento das obras e serviços previstos no projeto apresentado à municipalidade.

Parágrafo único. Este Decreto será averbado à margem da(s) respectiva(s) Matrícula(s) Imobiliária(s), de forma a evitar prejuízos a terceiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 31 de março de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6421/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER a partir de 1º de março de 2021, ao (a) Professor (a) de Educação Fundamental, abaixo relacionado (a), progressão vertical de um nível para outro atendendo o contido no Artigo 19 da Lei 1680/2009 de 23 de dezembro de 2009 (Estatuto de Cargos e Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município de Mandaguaçu).

NOME	Nível anterior	Nível Atual
TALITA FARINA DOS SANTOS	EF – 01	EF - 28

Mandaguaçu, 1º de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 90/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 04/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021 - PMM. A empresa LEANDRO MARTINS, inscrita no CPF : 00934004978.

Valor R$ 19.998,80 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 31 de Março de 2021.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 31 de Março de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 91/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 04/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2021 - PMM. A empresa: FRANCISCO EMERSON CALOI, inscrita no CPF : 84876506949.

Valor R$ 19.998,92 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 31 de Março de 2021.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 31 de Março de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 85/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 04/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021 - PMM. A empresa: JOSÉ CALOI FILHO, inscrita no CPF : 06328415915.

Valor R$ 19.998,92 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 29 de Março de 2021.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 29 de Março de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 92/2021 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2021 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 04/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2021 - PMM. A empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, inscrita no CNPJ : 09076213000171.

Valor R$ 549.029,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e vinte e nove reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 31 de Março de 2021.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 31 de Março de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

ERRATA

PORTARIA Nº. 116/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.279.975/0001-62, com sede na Avenida Das Flores, 118, Centro, nesta cidade de Uniflor, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal José Bassi Neto, torna público a ERRATA referente a PORTARIA Nº 116/2021, publicada no Jornal O Regional, na data de 31.03.2021 conforme segue:

Onde se lê:

"Portadora da Cédula de Identidade Rg. nº. 1.369.000-6-SESP/SP."

Leia-se:

"Portadora da Cédula de Identidade Rg. nº. 1.369.000-6-IIPR".

Republique-se na integra a PORTARIA Nº 116/2021, devidamente retificada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor-PR, 06 de abril de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO NONO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 61/2016 – PMU – Edital de Chamamento Público nº 02/2016

REF.: Inexigibilidade n° 08/2016

PARTES: Município de Uniflor e a empresa UNICLIN – UNIFLOR CLÍNICA MÉDICA LTDA, Portadora do CNPJ nº 05.645.840/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA ATENDER NA UBS E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato nº 61/2016 – PMU, sendo o prazo de execução dos serviços prorrogado pelo período de 02/03/2021 a 01/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO: Fica aditivada à Cláusula Oitava do Contrato nº 61/2016 – PMU, o valor de R$ 183.757,35 (Cento e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), pelo período de 03 (três) meses, no qual o valor mensal é de R$ 61.252,45 (Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/03/2021.

Uniflor (PR), 02 de Março de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021
DISPENSA 22/2021- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: MARINGAMAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO.
Duração: 2 MESES.
Valor: R$ 2.435,80 (Dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.

Ourizona-PR, 06 de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2021 - DL Processo Administrativo: 46/2021 Processo de Licitação: 45/2021 Data do Processo: 06/04/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2021
b) Licitação Nr.: 22/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/04/2021
e) Data da Adjudicação: 05/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Ordem de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004370 - MARINGAMAQ E EQUIPAMENTOS EIRELI	1 1	0,0000	2.435,80 2.435,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.4.4.90.52.00.00.00.00.00.(511)

Ourizona, 6 de Abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2021
DISPENSA 21/2021- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.
Duração: 31/12/2021.
Valor: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 06 de abril de 2021.

Ourizona-PR, 06 de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 CEP: 87170-000 - Ourizona - PR	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2021 - DL Processo Administrativo: 47/2021 Processo de Licitação: 44/2021 Data do Processo: 06/04/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2021
b) Licitação Nr.: 21/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 05/04/2021
e) Data da Adjudicação: 05/04/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Ordem de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 000052 - INFOCRIATIVA COM DE IMPRESSOS E SERVIÇOS	1 1	0,0000	4.200,00 4.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.052.3.3.90.30.00.00.01.00.(409)

Ourizona, 6 de Abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 032/2021

DATA: 06 de Abril de 2021.

SÚMULA: Abre no corrente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a reprogramação dos recursos do Departamento de Ação Social do Município de Inajá - PR e, dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal nº 1.169/2021 de 06 de abril de 2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 433.344,76 **(quatrocentos trinta três mil, trezentos quarenta quatro reais e setenta seis centavos)**, destinado à reprogramação dos recursos do Departamento de Assistência Social do Município de Inajá – PR, apurados no Balanço do Exercício de 2020.

Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.820 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 934	
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo	R$ 80.000,00
Elemento	3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoa física	R$ 35.500,00
Elemento	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 73.000,00
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R$ 39.410,84
Total		**R$ 227.910,84**
Fonte 934	Bloco Financiamento Proteção Social Básica – SUAS	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.821 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 784	
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 5.571,36
Total		**R$ 5.571,36**
Fonte 784	Incentivo Família Paranaense V	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.822 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 783	
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo	R$ 19.684,95
Elemento	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$ 58.000,00
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Total		**R$ 87.684,95**
Fonte 783	Termo de Adesão FIPAR/PR	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.823 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 782	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanete	R$ 11.308,00
Total		**R$ 11.308,00**
Fonte 782	Incentivo Família Paranaense V	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.824 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 781	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R$ 186,54
Total		**R$ 186,54**
Fonte 781	Termo de Adesão SEDS/CEDCA/FIA Liberdade Cidadã	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.825 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 780	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 750,43
Total		**R$ 750,43**
Fonte 780	Termo Adesão FEAS Deliberação 114/2018 CEAS/PR Incentivo a Pessoa com Deficiência	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.826 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 779	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.401,30
Total		**R$ 2.401,30**
Fonte 779	Termo Adesão SEDS/CEDCA/FIA Apoio e Fortalecimento Atuação Conselhos Tutelares	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.827 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 777	
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo	R$ 476,41
Total		**R$ 476,41**
Fonte 777	FIA Enfrentando a Violência	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.828 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 772	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R$ 968,52
Total		**R$ 968,52**
Fonte 772	Programa PBV II	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.829 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 769	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 92,95
Total		**R$ 92,95**
Fonte 769	Pro Jovem PBV I	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.830 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 768	
Elemento	3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 12.011,38
Total		**R$ 12.011,38**
Fonte 768	Pro Jovem Adolescente	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.831 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 767	
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 1.223,16
Total		**R$ 1.223,16**
Fonte 767	PVMC Peti Variável	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.832 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 766	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.931,96
Total		**R$ 70.931,96**
Fonte 766	Convênio 122 MDS/2006 Implantação Fabrica Costura	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.833 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 765	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.436,97
Total		**R$ 7.436,97**
Fonte 765	Índice de Gestão Descentralizada IGDBF	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.834 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 764	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R$ 1.120,60
Total		**R$ 1.120,60**
Fonte 764	Programa Jovem e Adolescente	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.835 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 763	
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo	R$ 1.572,46
Total		**R$ 1.572,46**
Fonte 763	Piso Básico da Família	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.836 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 759	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R$ 252,15
Total		**R$ 252,15**
Fonte 759	Beneficio de Prestação Continuada	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.837 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 755	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R$ 845,65
Total		**R$ 845,65**
Fonte 755	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.838 FMAS Aplicação Superávit Financeiro da Fonte 737	
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	R$ 402,89
Total		**R$ 402,89**
Fonte 737	FIA/2011 Conselho Tutelar	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.839 FEAS Incentivo Beneficio Eventual Covid-19	
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo	R$ 162,52
Total		**R$ 162,52**
Fonte	FEAS Incentivo Beneficio Eventual Covid-19	
Órgão	08 Departamento de Ação Social	
Unidade	001 FMAS Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 Assistência Social	
Subfunção	244 Assistência Comunitária	
Programa	17 Ação Social	
Atividade	2.913 FMS Execução de Ações para o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)	
Elemento	3.3.90.30 Material de consumo	R$ 13,32
Total		**R$ 13,32**
Fonte	Transferências do Sistema Único de Assistência Social -SUAS -(COVID-19)	

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no **Balanço do exercício de 2020** (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)

Fonte	Descrição	Total
1021	FEAS Incentivo Beneficio Eventual Covid-19	162,52
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social -SUAS -(COVID-19)	13,32
736	CEDCA/FIA/2007	20,40
737	FIA / 2011 - CONSELHO TUTELAR	402,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AUMENTO DE META
CONTRATO N º 021/2021
DISPENSA Nº 010/2020-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: GENIVAL VIEIRA DA SILVA 56234384900- CNPJ27.448.675/0001-54.
BASE LEGAL: ART. 57, Inciso II, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TAMPAS EM CONCRETO COM ARMAÇÃO DE FERRO 8mm - 5/16 - 1,00 x 1,10m E 5cm DE ESPESSURA PARA BOCA DE LOBO
VALOR : O valor do contrato passa a ser de R$-2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
05 DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
05 DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0011.2041 MANUTENÇÃO DA DIV. DE OBRAS
0470 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0475 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0480 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0485 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
0655 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0665 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0670 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VIGÊNCIA:04 DESETEMBRO DE 2021

SANTO INÁCIO – PR 18 DEMARÇO DE 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 052/2017
TOMADA DE PREÇOS 002/2017-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **SYSMAR INFORMATICA LTDA-EPP**
CNPJ N º **00.850.753/0001-96**
BASE LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 4º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 30/09/2021, nos termos do art. 57, Inciso II firmado com a empresa **SYSMAR INFORMATICA LTDA-EPP , CNPJ 00.850.753/0001-96**, cujo objeto é contratação de empresa fornecimento de licenciamento de programas de informática, implantação, conversão de dados, suporte técnico operacional, treinamento e atualizações de versão que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, nos softwares contratados, para utilização na prefeitura municipal de Santo Inácio.

O valor do contrato passa a ser de R$-37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que Venha a substitui-la.

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.

SANTO INÁCIO – PR 31 DE MARÇO DE 2021

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021-PMSI
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Instrutor p/ Oficina de Teatro, música e tema do grupo de convivência e fortalecimento de vínculos do CRÁS. Data 20/04/2021. Abertura 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser adquiridas no Setor de Licitação da P.M.Sto Inácio, Fone (044) 352.1222 .
Santo Inácio Pr. 06 de Abril de 2.021.

CIRO YUJI KOGA
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 026/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE ME
CNPJ 84.900.356/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS DO DEPTO DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-34.494,00 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais) .
DURAÇÃO: 05/04/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26385	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES	HR	300,00	114,98	34.494,00
TOTAL							34.494,00

SANTO INACIO PR., 06 DE ABRIL DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 027/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES
CNPJ 14.823.491/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-43.950,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais) .
DURAÇÃO: 05/04/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	26387	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM ONIBUS E MICRO ONIBUS	HR	300,00	146,50	43.950,00
			TOTAL				43.950,00

SANTO INACIO PR., 06 DE ABRIL DE 2.021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 028/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIANA VIANA DOS SANTOS
CNPJ 30.560.290/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PARA MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE .
VALOR TOTAL R$-40.080,00 (Quarenta Mil e Oitenta Reais) .
DURAÇÃO: 05/04/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Lote	Item	Código serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	26386	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VANS.	HR	300,00	133,60	40.080,00
TOTAL							40.080,00

SANTO INACIO PR., 06 DE ABRIL DE 2.021.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação/Adjudicação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 025/2021, de 01 de Janeiro de 2021, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021-FMS, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAÚDE, as empresas:

ADÃO LOPES DE ANDRADE ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES	ALA	HR	300,00	114,98	34.494,00
TOTAL							34.494,00

IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM ONIBUS E MICRO ONIBUS	BBJ TRATORES	HR	300,00	146,50	43.950,00
TOTAL							43.950,00

MARIANA VIANA DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VANS.	TECNOAR	HR	300,00	133,60	40.080,00
TOTAL							40.080,00

Declarando como vencedoras as empresas: **LOTE 001 – Empresa: ADÃO LOPES DE ANDRADE ME, CNPJ 184.900.356/0001-71,** no valor de R$-34.494,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); **LOTE 002- Empresa: MARIANA VIANA DOS SANTOS, CNPJ 30.560.290/0001-99,** no valor de R$-40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais) e **LOTE 003 – Empresa: IZABEL PEREIRA PINTO DAS DORES, CNPJ 14.823.491/0001-85** , valor total de R$-43.950,00 (Quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Santo Inácio, 06 de Abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Fone 3465 12 99 / 3465 1608
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

O **Município de Cruzeiro do Sul - Pr**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.731.034/0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Cesar Sugigan, doravante denominada Contratante.

A Empresa **H. LOPES FERREIRA ARRAIS ASSUNGUI GÁS – ME**,inscrita no CNPJ sob o n° 23.193.730/0001-51, situada na Rua Assungui, 329– Centro - Cruzeiro do Sul – Pr., representada pelo (cargo na empresa), Senhor **Heberson Lopes Ferreira Arrais**, doravante denominado simplesmente Contratado
OBJETO – O objeto do presente contrato é o **fornecimento, de forma fracionada de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg**, **Recarga de gás acondicionado em botijão de 13 Kg, botijão de 45 Kg, Recarga de gás acondicionado em botijão de 45kg; botijão para gás – 13 kg (casco) botijão vazio; botijão para gás – 45 kg (casco) botijão vazio**, proveniente do **Pregão Presencial n. 002/2021**, conforme descrição abaixo:

Item	Cod	Descrição Do Produto/Serviço	Marca	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	34881	**RECARGA BOTIJÃO DE GÁS – 13 KG, INCLUSO O VALOR DA ENTREGA.** Botijão 13kg com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de instruções CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Botijão isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada., UNID. DE MEDIDA: Unitário	Ciagas	200	82,80	16.560,00
2	34882	**RECARGA BOTIJÃO DE GÁS – 45 KG, INCLUSO O VALOR DA ENTREGA.** . Botijão 45kg com lacre de segurança, marca da companhia de gás, e etiqueta de instruções CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Botijão isento de ferrugens, amassamentos acentuados, alças soltas ou base danificada., UNID. DE MEDIDA: Unitário	Ciagas	60	331,00	19.860,00
TOTAL						**R$ 36.420,00**

VALOR valor global do presente contrato é de R$ 36.420,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), **VIGÊNCIA**Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses,

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
8 – 02.002.05.153.0015.2.005.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
27– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
28– 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
29 – 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.0 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO
49 – 03.002.04.122.0003.2.010.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
68 – 04.002.04.124.0002.2.016.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
84 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
85 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
97 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
98 – 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
111 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
112 – 05.002.26.782.0004.2.021.3.3.90.30.00.0 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
119 – 06.001.15.452.0005.2.022.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
133 – 06.001.15.452.0005.2.023.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
153 – 06.001.15.452.0005.2.025.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
161– 06.001.15.452.0005.2.026.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
167 – 06.001.15.452.0005.2.068.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
181– 06.002.17.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
202 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
203 – 07.001.10.301.0007.2.027.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
253 – 07.001.10.301.0007.2.028.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
261 – 07.001.10.301.0007.2.029.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
274 – 07.001.10.301.0007.2.032.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
284 – 07.001.10.301.0007.2.036.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
290 – 07.001.10.301.0007.2.090.3.3.72.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
301 – 07.001.10.301.0007.2.102.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
310 – 07.001.10.301.0007.2.103.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
317– 07.001.10.301.0007.2.104.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
326 – 07.001.10.301.0007.2.105.3.3.90.30.00.0 – 494 – MATERIAL DE CONSUMO
354 – 07.002.10.301.0007.2.031.3.3.90.30.00.0 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
365 – 08.001.12.361.0010.2.041.3.3.90.30.00.0 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
385 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
386 – 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
429 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
430 – 08.001.12.361.0010.2.043.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
457– 08.001.12.361.0010.2.045.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
478 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
479 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
480 – 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31201 – MATERIAL DE CONSUMO
481– 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.0 – 31202 – MATERIAL DE CONSUMO
506 – 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
507– 08.003.12.365.0010.2.049.3.3.90.30.00.0 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
523 – 09.001.27.812.0012.2.053.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
541 – 11.001.20.608.0014.2.059.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
550 – 11.001.20.608.0014.2.060.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
569 – 11.001.20.608.0014.2.064.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
579 – 11.001.20.608.0014.2.065.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
588 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
589 – 11.001.20.608.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 – 33816 – MATERIAL DE CONSUMO
600 – 12.004.08.241.0008.2.037.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
614 – 12.004.08.244.0008.2.035.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
640 – 12.005.08.243.0008.6.056.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
649 – 12.006.08.244.0008.2.039.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
661 – 13.005.13.392.0011.2.052.3.3.90.30.00.0 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

FORO Fica eleito o foro da comarca de Paranacity –

Cruzeiro do Sul, Pr. 05 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Contratante

H. Lopes Ferreira Arrais Assungui Gás – Me
Contratada

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:
Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 7636/2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2156/20** de 12 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos Serviços do Dpto. Obras, Viação e Urbanismo		
3.3.90.36	151	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.511	60.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. do Centro de Saúde Municipal		
3.1.90.11	515	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.303	20.000,00
		Total de Suplementações		**80.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III – Anulação

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos Serviços do Dpto. Obras, Viação e Urbanismo		
3.3.90.30	149	Material de Consumo	0.511	60.000,00
09.02.10.301.0011.2.048		Manut. do Centro de Saúde Municipal		
3.3.90.46	537	Auxílio Alimentação	0.303	20.000,00
		Total de Cancelamentos		**80.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 06 de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 0229/2021 de 05/04/2021, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ao servidor **Berandi Barbosa de Oliveira**, matrícula 426, portadora do RG n.º 694.826-0 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir de 06/04/2021 referente ao período aquisitivo entre 02/04/2016 a 02/04/2021, devendo retornar as suas atividades no dia 05/07/2021.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 05 de abril de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇOS N º 004/2021-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 7º APOSTILAMENTO DAATA REGISTRO DE PREÇOS -
LOTE 001 –**ETANOL** - passa do valor de R$-4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos)/litro, para o valor de R$-4,39 (Quatro reais e trinta e nove centavos)/litro

a) Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$-1.129,62 (hum mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09 DEPTO DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2097 Manutenção dos Veículos da Unidade Básica de Saúde
00390 - 00001 – 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
00395 - 00303 – 3.3.90.39.00.00 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2021.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 066/2021

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 1.028/2020 de 30 de Outubro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 109.563,37 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos) destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/ Elemento	Código Local	Descrição Projeto Atividade/ Descrição Elemento	Fonte	VALOR
10.02.27.812.0030.1.033		***Edificar, Remodelar e Revitalizar Espaços Destinados à Prática Esportiva***		
4.4.90.51.00.00	559	Obras e Instalações	3771	109.563,37
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**109.563,37**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme fontes abaixo indicadas:

I – Superávit financeiro em exercícios anteriores:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
3771	Reforma Ginásio de Esportes - Federal - Exerc. Anterior	109.563,37
Total		**109.563,37**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Portaria nº 72/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Decreto Estadual n° 7.230 de 31 de março de 2021, em que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

R E S O L V E

Escalar os servidores abaixo, para fiscalização das medidas de restrições da Covid-19 em razão do Decreto Estadual supracitado, mediante escala:

SERVIDORES	DIA
Verônica Campos e Francielli Vila Verde	07/04 e 13/04
Gislaine Costa e Fabiani Ferrarezi	08/04 e 14/04
Eloisa Ribeiro e Marta Maria Teles	09/04 e 15/04
Marlene Ferreira e Vanessa Omena	10/04 e 16/04
Paulo Roberto Savoldi e Marcos da Silva	11/04 e 17/04
Elias Rodrigues e Emerson Pereira	12/04 e 18/04

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 301-301/2020

OBJETO: Aquisição de medicamento e material hospitalar para o pronto atendimento e UBS do município de Paranapoema, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 22/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. SIDNEI FRAZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º079765939-00, Residente e domiciliado com sede na Rua/Av. Paranapanema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e:

CIRÚRGICA NOSSA SENHORA– EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, com sede na Rua Pavão, 540, Jardim Bandeirantes – Araponga s - Paraná., neste ato representada pelo Sr. (a) Renan Diego Rodrigues Salla, portador (a)da CI/RG nº 8974792-9 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 055.146.079-25, residente e domiciliado na Rua Patinho Escuro, 88 – Jardim Mônaco II – CEP: 86.71-022,
Fica aditiva o item:

LOTE 2 -					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	V. CONT.	V. ATUAL
8	METFORMINA 850 MG COMP. REVES.	CP	PRATI DONADOZI	R$ 0,0900	R$ 0,1134

Mantendo-se as demais condições no termos. ART 65, II e ART 17, da Lei 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 05/04/2021 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO
CONTRATANTE
RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA:05514607925 Assinado de forma digital por RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA:05514607925 Dados: 2021.04.06 14:59:25 -03'00'
CIRÚGIA NOSSA SENHORA– EIRELI,
CONTRATADA

1 – TESTEMUNHA

2-TESTEMUNHA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA N° 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2021

A Prefeitura Municipal de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 8.666/1993 e suas alterações, ante o Processo de Dispensa de Licitação n° 08/2021, tendo como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de recarga de toner e cartuchos** conforme termo de referência em anexo, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, conforme a dispensa de licitação, resolve Homologar e Adjudicar o processo de licitatório modalidade dispensa, em favor da empresa: **: INT – SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.703.592/0001-57, sito na Rua Neo Alves Martins, 242, CEP 87.050-110, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Elaine Chavenco Ueda, portador(a) do CPF nº 808.552.709-00, RG nº 4.793.725-6, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua São Cristovão, nº 102, CEP: 87050-490, Zona 08, Estado do Paraná, VALOR GLOBAL: R$ **17.740,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta reais)**.

Paranapoema-PR, ao 05 de abril de 2021.

João dos Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000
Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 22/2021.

***SÚMULA**: Estabelece medidas restritivas de caráter obrigatório e penalidades em caso de descumprimento, visando o enfrentamento decorrente da pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Inácio – PR.*

A Prefeita Municipal de Santo Inácio, Sra. **GENY VIOLATTO**, no exercício de suas funções e atribuições legais conferidas pelo art. 56, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 7.020/2021 e suas alterações que determina medidas restritivas de caráter obrigatório em todo o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa 06/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - As medidas contidas neste Decreto terão vigor em todo o território do Município de Santo Inácio, inclusive condomínios, a partir do dia 07/04/2021 até o dia 26/04/2021.

I – DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º - Institui, durante a vigência do presente Decreto, entre às 23:00 horas e às 05:00 horas, diariamente a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto no caput desde artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 3º deste Decreto.

II – DAS ATIVIDADES CONSIDERADAS ESSENCIAIS

Art. 3º Para fins deste Decreto são consideradas atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;

II – assistência médica e hospitalar;

III – assistência veterinária;

IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII – funerários;

VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII – telecomunicações;

XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV – imprensa;

XVI – segurança privada;

XVII – transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI – iluminação pública;

XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI – vigilância agropecuária;

XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

XXXV – fiscalização do trabalho;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde em seus dias e horário normal de cultos e missas;

XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único: Os estabelecimentos comerciais e industriais essenciais descritas no caput deste artigo poderão funcionar em seu horário comercial normal, limitado às 20h:00min de segunda-feira à sábado e até às 13h:00min no domingo.

III – DAS ATIVIDADES COMERCIAIS DE RUAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS.
(EXCETO RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES)

Art. 4º. As atividades não contempladas no rol do art. 3º deste Decreto ficam autorizadas a funcionarem:

§1º. De segunda a sexta feira até às 18:00 horas;

§2º. Aos sábados até às 13:00 horas, exceto barbearias e salões de beleza que poderão funcionar até às 19:00 horas.

IV – DOS BARES, LANCHONETES E RESTAURANTES.

Art. 5º. Os Bares, Lanchonetes e Restaurantes ficam autorizados a funcionarem conforme as seguintes determinações de horário e com capacidade de público reduzida a 50% (cinquenta por cento):

§1º. Vinte e quatro horas por dia todos os dias da semana os situados em rodovias estaduais e federais.

§2º. Os demais ficam autorizados a funcionarem de segunda-feira a sábado, até às 23:00 horas;

§3º. Aos domingos fica autorizado o funcionamento somente nas modalidades de *drive-thru* e *delivery*.

V – DAS ACADEMIAS

Art. 6º. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica entre segunda-feira e sábado, respeitado o horário máximo para encerramento das atividades estabelecido pelo toque do recolher, bem como respeitado limite de capacidade fixado em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima.

VI – DOS CONDOMÍNIOS DE LAZER E RAMPAS MUNICIPAIS

Art. 7º. Fica instituído o regime de fechamento das rampas e praias artificiais ou naturais existentes nos condomínios de lazer situados no município de Santo Inácio.

Art. 8º. Fica proibida a recepção de mais de 10 (dez) pessoas por residência situada nos condomínios de lazer do município.

Art. 9º. Fica o condomínio responsável pela fiscalização do descumprimento das regras deste decreto por parte de seus condôminos, devendo aplicar-lhes, em caso de descumprimento, as penalidades previstas em seu regimento e comunicar à Vigilância Sanitária Municipal, sob pena de responsabilização e penalidades inerentes às pessoas jurídicas previstas neste Decreto, sem prejuízo ainda das sanções penais e administrativas.

Art. 10. Ficam autorizados os servidores da Vigilância Sanitária Municipal e exercerem a livre circulação e fiscalização nas dependências dos condomínios, notificando e autuando os infratores em sua própria pessoa, ou quando não for possível, fazendo-o pela identificação do imóvel.

VII - DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 11 - Permanecem suspensas as aulas presenciais nas Instituições de Ensino municipais, estaduais, públicas e privadas, bem como o atendimento ao público nas Escolas Municipais.

Art. 12 - Ficam também suspensas as seguintes atividades e eventos:

I - reuniões e festas em locais públicos ou privados, chácaras, sítios, áreas e espaços de lazer para locação e residências, que venham a gerar aglomeração de pessoas, ficando sujeitos os organizadores e proprietários do imóvel às penalidades legais;

II - As reuniões familiares, se necessária a sua realização, ficam limitadas a no máximo 10 (dez) pessoas, devendo esta regra ser observada nas residências de todo município, área urbana, rural e condomínios de lazer (Pousada do Paranapanema e Oasis), sob pena de multa ao proprietário, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

III – atividades esportivas coletivas;

IV – suspensão das atividades de vendedores ambulantes.

VIII - DO DEVER DE FISCALIZAÇÃO PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

Art. 13 - Todos os estabelecimentos deverão atuar de forma a evitar o contágio e disseminação do vírus COVID-19, mantendo a higienização constante do local, evitando aglomerações e organizando filas, mantendo o distanciamento das pessoas, observando ainda as seguintes regras:

I - não permitir o ingresso de pessoas no estabelecimento sem o uso de máscara;

II – fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);

III - controlar a lotação de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados da área de vendas, considerando o número de funcionários e clientes;

IV - prática da higiene frequente, com a desinfecção de pisos, objetos e superfícies tocados com frequência, como, maçanetas, corrimão, balcões, cadeiras, carrinhos e cestas de supermercados, dentre outros passíveis de contato direto com os clientes e funcionários;

V – deverá ser permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;

VI – deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, devendo ser disponibilizado um funcionário para organização e orientação aos clientes;

Parágrafo único: - A responsabilidade pela organização das filas de que trata o inciso VI e o fornecimento do álcool em gel previsto no inciso II será do próprio estabelecimento;

IX – DAS PENALIDADES

Art. 14. As penalidades aplicadas pelo presente decreto são cumulativas entre si, não importando a aplicação de uma, na renúncia da outra.

Art. 15. Ficam estabelecidas a multas aos infratores nos seguintes valores e condições:

§1º. Pessoa física que descumprir as normas deste Decreto Municipal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

§2º. Pessoa jurídica que descumprir as normas deste Decreto Municipal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

§3º. Pessoa que em isolamento aguardando resultado de exame ou após resultado positivo, rompe-lo, burla-lo, ou utilizar-se de qualquer outro meio para viola-lo em R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 16. As multas previstas neste Decreto Municipal serão aplicas em dobro em caso de reincidência.

Art. 17. As pessoas jurídicas que reincidirem em penalidades do presente decreto terão decreta a suspensão de seu alvará de localização e funcionamento pelo período de até 30 (trinta) dias.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 18. Toda e qualquer infração ao presente Decreto Municipal será encaminhada à Promotoria de Justiça de Colorado para apuração e aplicação das medidas penais cabíveis.

Art. 19 - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções penais (art. 268 do Código Penal)[1].

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Santo Inácio – PR, 06 de Abril de 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita do Município de Santo Inácio – PR

[1] **Art. 268 –** Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único – A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA

ATA SRP:.....Nº 105/2021

PREGÃO ELETRONICO:..Nº 05/2021

CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... MARYMED DIST. DE MED.E CORRELATOS ME

CNPJ: 23.121.920/0001-63

OBJETIVO:....., Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A- Z, para atendimento as determinações judiciais preexistentes e as que sobrevenham em desfavor do Município de Colorado, constantes na tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Principio Ativo para Compras Públicas CMED/ANVISA (PF e PMC 18%) e dieta alimentar.

ITENS DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE QTD ESTIMADA EM 12 MESES	VALOR DO DESCONTO UNITÁRIO
2	MEDICAMENTO GENERICO	UNIDADE	10.000,00	12 MESES	120.000,00	40,01
4	DIETA ALIMENTAR	UNIDADE	5.000,00	12 MESES	60.000,00	18,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.025.3390.32	1019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.024.3390.32	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1306	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Homologado: 31 de março de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 01 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1405-1035/2021

Processo Administrativo Licitatório n° 024/2021
Dispensa n° 08/2021

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à RUA Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. PARANAPANEMA, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, de outro lado, a empresa: **INT – SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.703.592/0001-57, sito na Rua Neo Alves Martins, 242, CEP 87.050-110, cidade de Maringa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Elaine Chavenco Ueda, portador(a) do CPF nº 808.552.709-00, RG nº 4.793.725-6, residente e domiciliado na cidade de Maringá, na Rua São Cristovão, nº 102, CEP: 87050-490, Zona 08, Estado do Paraná, e se regerá pelas Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de recarga de toner e cartuchos**, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA-PR, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Valor Unit	Valor total
1	Recarga de toner HP 435/436/285/278 c/ 110gr.	90	R$ 70,00	R$ 6.300,00
2	Recarda de toner HP 283 c/ 110gr.	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
3	Recarga de toner HP 2612 c/ 150gr.	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
4	Recarga de toner Samsung MLT-D101 c/90gr.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
5	Recarga de toner Samsung MLT-D111 c/ 90gr.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
6	Recara de toner HP 280/ 505-x c/280gr.	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
7	Recarga de toner Samsung D204 c/ 90gr.	5	R$ 160,00	R$ 800,00
8	Recarga de toner HP 217 c/ 70gr.	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
9	Recarga de toner Lexmark MX310 c/ 220gr.	2	R$ 300,00	R$ 600,00
10	Recarga de cartucho HP 662BK c/ 20 ml.	10	R$ 70,00	R$ 700,00
11	Recarga de cartucho HP 662 color 13 ml.	10	R$ 70,00	R$ 700,00
12	Recarga de cartucho HP 74BK 20 ml.	5	R$ 70,00	R$ 350,00
13	Recarga de cartucho HP 75 color 13 ml.	5	R$ 70,00	R$ 350,00
14	Reecarga decartucho HP W1330 c/180gr	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
				17.600,00

1.1 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O bem será entregue no Município de Paranapoema-PR.
2.2. O presente contrato tem prazo determinado de vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
2.3. O bem será entregue em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
2.4. A contratada deverá prestar os serviços de maneira satisfatória, atendendo as solicitações da Secretaria de Saúde.
2.5. O valor ajustado para aquisição tem o valor estimado de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, de forma fracionada.
2.6 O pagamento será feito até o 30º dia do mês subsequente mediante apresentação de nota fiscal e autorizações de fornecimento, após atesto do recebimento do Secretário de Compras, contendo no mínimo data e local.
2.7. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:
3.1. O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual.
b) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
c) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
d) Judicial, nos termos da legislação.
3.2. Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Paranapoema:

33 - 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
50 - 03.003.04.122.0012.2.208.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
83 - 03.003.04.123.0013.2.209.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
92 - 03.003.04.123.0013.2.210.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
229 - 05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
266 - 05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

322 - 06.014.12.361.0029.2.260.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
362 - 06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
443 - 08.010.08.243.0050.6.202.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
483 - 08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.39.00.0 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;

b) Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

c) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira;

b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despensas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.

c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

e) Cumprir com os prazos estabelecidos prestando serviços com qualidade e eficiência.

f) Sempre que solicitado, fazer a manutenção dos equipamentos.

g) Fornecer equipamentos, peças de manutenção e recarga de qualidade, com troca imediata de suprimento ou mediante reserva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranapoema pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:

8.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

9.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Fornecer equipamentos, peças de manutenção e recarga de qualidade, com troca imediata de suprimento ou mediante reserva, garantindo a qualidade e eficiência nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (Três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Paranapoema, 06 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA:80855270900 Assinado de forma digital por ELAINE CHAVENCO UEDA:80855270900 Dados: 2021.04.06 10:21:30 -03'00'

INT – SOLUÇOES PARA RECICLAGEM LTDA
CONTRATADO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.....Nº 104/2021

PREGÃO ELETRONICO:..Nº 05/2021

CONTRATANTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA:..... FARMACIA CESNIK LTDA

CNPJ: 12.591.206/0001-12

OBJETIVO:....., Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de A- Z, para atendimento as determinações judiciais preexistentes e as que sobrevenham em desfavor do Município de Colorado, constantes na tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Principio Ativo para Compras Públicas CMED/ANVISA (PF e PMC 18%) e dieta alimentar.

ITENS DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE QTD ESTIMADA EM 12 MESES	VALOR DO DESCONTO UNITÁRIO
1	MEDICAMENTO ÉTICO	UNIDADE	10.000,00	12 MESES	120.000,00	18,50
3	MEDICAMENTO SIMILAR	UNIDADE	10.000,00	12 MESES	120.000,00	40,02

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Descrição
2.025.3390.32	1019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.32	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1019	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.30	1303	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.024.3390.30	1303	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.024.3390.30	1594	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.024.3390.32	1494	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAUDE
2.025.3390.30	1494	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
2.025.3390.32	1306	DESENVOLVER AS AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

Homologado: 31 de março de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 01 de abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 106/2021.

DISPENSA: Nº 020/2021.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CREAS, CRAS E SCFV DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO.
CONTRATADA: E.L FERREIRA TERRES.

CNPJ: 18.954.322/0001-35.

VALOR: R$ 3.818,00 (Três mil oitocentos e dezoito reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
10.001.08.244.0008.2.027	Desenvolver as Atividades Assistenciais	Reduzido- 418 Fonte 1000 33.90.30.04.00 - gás e outros mat. Engarrafados 33.90.30.28.00 - mat. de prot e segurança

Vigência: 03 (TRÊS) MESES.

Colorado-PR, 01 de Abril de 2021.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 107/2021.

DISPENSA: Nº 021/2021.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (COM CILINDROS EMPRESTADOS E ENTREGA PARCELADA), PARA ATENDIMENTO DE MUNÍCIPES CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ: 12.645.220/0001-51.

VALOR: R$ 65.427,90 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
09.001.10.302.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Reduzido 651 – 33.90.30.04.00- – Gás e outros materiais engarrafados - (Fonte 3019)	65.427,90

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Colorado - PR, 01 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Germiano
GESTOR

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de abril do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para seleção das melhores propostas para **registro de preços na contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra terceirizada nas modalidades coletor de lixo, serviços gerais, jardineiro, coveiro, para a manutenção e limpeza pública do município de florida, para manutenção de atividades essenciais no município, com a contratação máxima de 11 (onze) funcionários mensais para o período de 12 (doze) meses.**.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda no site: www.florida.pr.gov.br.

Flórida/PR., 06 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

***LUIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 118/2021

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO** PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, inciso II, alínea "g", do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município, bem com o fundamento no Artigo 20, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.001, de 12 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR "ROSIMARI RIZZO", portadora da Cédula de Identidade Rg. nº. 5.955.315-5-SESP/PR e CPF/MF nº. 943.648.939-00, ocupando o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada no Departamento de Educação e Esporte, para a Secretaria Escolar CMEI – Pequeno Príncipe.

§ 1º - A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uniflor-PR, 06 de abril de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Santa Cruz, 46 - Jardim Sao Jorge, São Jorge do Ivai - PR, 87190-000
CNPJ 76.282.649/0001-04 - Fone (44) 3243-1157 - CEP 87190-000
http://www.pmsjival.pr.gov.br

DECRETO Nº 000088/21 de 16 de Março de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO JORGE DO IVAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JORGE DO IVAI e autorização contida na Lei Municipal nº 000020/20 de 24 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 333.000,00 destinados ao reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
15.02 - DIRETORIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMERC. E SERV.
419 - 0809 - 15.02.20.606.0024.1.009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 333.000,00

rge do Ivai, 16 de Março d

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de so(s) o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) obtida(s) conforme fonte(s) de recurso(s) o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso: 0809

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de s posições em contrário.

IALDO CARVALHO GUIMARÃE.

Prefeitura Municipal de São Jo — Prefeito Municipal — de 2021

DECRETON° 93/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º-Fica designado, na função de **PREGOEIRO**, para proceder com todos os atos necessários, a serem executados pela **Prefeitura Municipal,** o Sr. **JEAN MARQUES COUTINHO,** portador do CPF sob n° 053.031.729-02.

Art. 2°-Ficam designados os Servidores Públicos Municipais**, MARCELA LOPES DA SILVA,ISABELA MAYARA RIOS CRUBELATI GUARNIERE E VALCI PERDOMO DA SILVA**, para comporem a Equipe de Apoio ao pregoeiro, de forma excepcional.

Art. 3°-Fica designado ainda o Sr. **DEMETRIUS DE JESUS BEDIN**, como Assessor Jurídico do referido Pregoeiro.

Art. 4°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Dr. Raul Martins, em05 deabril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

DECRETO N°94/2021

Súmula:PRORROGA O DECRETO N° 80/2021 QUE "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o aumento do número de casos decorrentes da pandemia covid-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificações do cenário epidemiológico da covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

O Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1° - Fica prorrogado o Decreto n° 80/2021 de 09 de março de 2021, tendo validade até a data de **15/04/2021.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 06 de abrilde 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
(Para fins de publicação)

Dispensa de Licitação n° 10/2020
Processo Administrativo n° 25/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: NIVEA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM
Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato n° 10207/2020 de Aumento de Metafísica
Objeto: Contratação temporária emergencial de um enfermeiro (a) para atuar na porta na porta de entrada da UBS Terezinha Soares Muzulon, sito à Rua José Ferreira de Castilho, n° 1527, onde ocorrerá os atendimentos aos pacientes sintomáticos respiratórios, do COVID – 19 no Município de São Jorge do Ivaí – PR
Objetivo: 3° Termo Aditivo de aumento de Metafísica ao Contrato n° 10270/2020.
Fundamentação Legal: Artigo 4 da Lei 13.979/2020.
VIGÊNCIA: até 30/04/2021
DATA: 25/03/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-17
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: A. HERNANDEZ GUTIERREZ – SERVIÇOS MEDICOS ME; **CNPJ:** 28.637.477/0001-00
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-20
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: ALINE DA COSTA LOURENÇO LTDA; CNPJ: 35.534.683/0001-41
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-15
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: A. P. RODRIGUES ENFERMAGEM, CNPJ: 32.388.078/0001-11
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-11
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: BRENDHA OLIVEIRA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA ME, **CNPJ** 34.369.198/0001-05
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-23
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: CAMARGO SERVIÇOS MEDICOS LTDA; **CNPJ: 35.680.176/0001-16**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-12
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: CHRISTIMANN CLÍNICA MÉDICA EIRELLI; **CNPJ:** 31.468.048/0001-52
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-18
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: ELLEN UNOKI SANTOS -MEDICA- ME; **CNPJ:** 32.437.035/0001-89.
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro - Pessoa Juridica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-2
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: A R NOVELLO E CIA LTDA **CNPJ:** 32.265.846/0001-40
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-7
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: FURLANETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; **CNPJ:** 22.396.872/0001-53
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-5
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: MARTNS & MARTINS SERVIÇOS MEDICOS S/S ME; **CNPJ: 17.998.152/0001-28**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Juridica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-3
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: MEDIC-FISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME; **CNPJ:** 10.769.566/0001-36
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Juridica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-1
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: SUELI HITOMI MARUBAYASHI – ENFERMAGEM ME **CNPJ:** 33.338.814/0001-90
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-9
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: GARGARO CLÍNICA MÉDICA LTDA ME; **CNPJ:** 31.372.268.0001-88
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-24
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: MATHEUS CORAZZA NUNES SERVIÇOS MEDICOS LTDA; **CNPJ: 35.825.633/000-13**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-8
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: NIVEA BARANDAS BERNARDI – ENFERMAGEM **CNPJ:** 32.730.366/0001-02
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-21
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: SAÚDE VILLELA S.S. LTDA; **CNPJ:** 24.926.006/0001-52
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2019-16
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: TAKATA CLINICA MEDICA EIRELI - ME; **CNPJ: 29.225.155/0001-08.**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
(Para fins de publicação)

CONTRATO Nº 15188/2020-22
REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CREDENCIADA: VINICIUS M COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA; **CNPJ: 35.772.191/0001-94**
Objeto: Renovação do credenciamento para Prestação de serviços médicos e de assistência em enfermagem plantonista para a unidade de saúde do município, até a data de 30/06/2021.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

10.06.10.301.0011.2.101	Manter os serviços gerais de atendimento à saúde
3.3.90.30.00.00.00	Outros serviços de terceiro- Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 3(três) meses de 01/03/2021 a 30/06/2021
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná
DATA: 18 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Santa Inês –PR, Sr. João Candido Carvalho, comunica aos interessados no Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 que será prorrogada a data de abertura do processo, para possíveis correções das especificações dos itens do Edital.

Portanto a seção de abertura que seria no dia 13 de Abril de 2021passa a ser dia 20 de Abril de 2021, no mesmo local, as 09h00min.

Santa Inês, 06 de Abril de 2.021

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 08/2021

O Municipio De Santa Inês, através do seu Pregoeiro, torna Públco para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de Abril de 2021, às 09 h00min no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 08/2021, na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS

Santa Inês, 06 de Abril de 2021.

JOÃO CANDIDO CARVALHO
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021 - Pregão - 3/2021

O prefeito Municipal, BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 10/2021
b) Licitação Nrº : 3/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 30/03/2021
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS SINAPI ATUALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ PARA O ANO DE 2021

A.B GARCIA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ 18.943.433/0001-46

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	OUM	1,00	24.000,0000	24.000,00
Canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	OUM	1,00	48.000,0000	48.000,00
Arames, colunas treliças, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins	OUM	1,00	54.000,0000	54.000,00
Barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	OUM	1,00	54.000,0000	54.000,00
			Total:	180.000,00

ADEMIR CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ 08.397.182/0001-98

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	OUM	1,00	18.000,0000	18.000,00
Cumeeiras, telhas, e afins.	OUM	1,00	18.000,0000	18.000,00
Grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50 e afins.	OUM	1,00	18.000,0000	18.000,00
Assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	OUM	1,00	30.000,0000	30.000,00
Argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de PVC, Calhas galvanizada, rufos tubo aço, janela, porta ferro e afins.	OUM	1,00	48.000,0000	48.000,00
			Total:	132.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0005.2.003. - Manutenção das atividades de Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.011. - Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos
10.302.0006.2.036. - Manut. dos serviços da saúde pública - rec. livres
15.452.0010.2.076. - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
15.451.0010.2.077. - Manutenção da Diretoria de Serviços Públicos
15.452.0010.2.047. - Manutenção dos serviços de engenharia
15.452.0010.2.047. - Manutenção dos serviços de engenharia
08.243.0026.6.049. - Manut. dos Serviços de Atendimento a Criancas e Adolescentes

SANTA INES, 30 de março de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL